GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/03/2022, de 01 de agosto de 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA** e o **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, fazem saber que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para provimento de 1.806 (mil oitocentos e seis) vagas para o cargo de PROFESSOR PADRÃO P – GRAU III e 307 (trezentas e sete) vagas para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P – GRAU III, o qual reger-se-á pelas disposições da Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Lei estadual nº 8.261, de 29 de maio de 2002, Lei estadual nº 10.963, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei estadual nº 14.467, de 02 de abril de 2022, Lei estadual nº 14.039, de 20 de dezembro de 2020, Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, Lei estadual nº 12.046, de 04 de janeiro de 2011, e alterações posteriores, de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

1.2 Os candidatos nomeados estarão sujeitos à Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Lei estadual nº 8.261, de 29 de maio de 2002, Lei estadual nº 10.963, de 16 de abril de 2008, Lei estadual nº 14.467, de 02 de abril de 2022, Lei estadual nº 14.039, de 20 de dezembro de 2020, Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, Lei estadual nº 12.046, de 04 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

1.3 A seleção para os cargos de Professor Padrão P – Grau III e Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III de que trata este Edital será composta pelas seguintes etapas:

a) 1ª Etapa - Provas Objetivas para todos os candidatos inscritos – etapa habilitatória e classificatória;

b) 2ª Etapa - Prova Discursiva para todos os candidatos inscritos - etapa habilitatória e classificatória realizada juntamente com as Provas Objetivas;

c) 3ª Etapa - Prova de Títulos para todos os candidatos habilitados na 2ª Etapa - Prova Discursiva – etapa classificatória.

1.4 Os códigos de opção dos Cargos, a Escolaridade/Pré-Requisito, Remuneração e Carga horária constam do Capítulo 2 deste Edital.

1.5 As atribuições dos cargos constam do Anexo I deste Edital.

1.6 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

1.7 Os quadros de distribuição de vagas por Disciplina e por Núcleo Territorial de Educação – NTE para o cargo de Professor Padrão P - Grau III, por Núcleo Territorial de Educação – NTE para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III e por Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III das Escolas Indígenas constam do Anexo III deste Edital.

1.8 Os códigos de opção das cidades de realização das provas constam do Anexo IV deste Edital.

1.9 O Cronograma Provisório de Atividades consta do Anexo V deste Edital.

1.10 Os municípios que compõem os Núcleos Territoriais de Educação – NTE constam no Anexo VI deste Edital.

1.11 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da Fundação Carlos Chagas, por meio do "Fale Conosco", no site www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília/DF).

1.11.1 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no período **indicado no Cronograma Provisório de Atividades – Anexo V.**

1.11.1.1 Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

1.11.1.2 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), na data **indicada no Cronograma Provisório de Atividades – Anexo V**.

1.11.1.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

2. DOS CARGOS

2.1 Os códigos de opção, os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, remuneração e carga horária são os estabelecidos a seguir:

TABELA I
PROFESSOR PADRÃO P – GRAU III

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGO/DISCIPLINAS	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS
A01	Professor Padrão P - Grau III Linguagem, com ênfase em Arte	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena do campo das artes – como licenciatura de Artes e suas Tecnologias, de licenciatura do Curso de Artes, licenciatura do Curso de Cultura Artística, licenciatura do Curso de Arte Educação – ou mesmo de licenciatura de campos definidos como Educação Artística, Artes e suas Tecnologias, Artes Visuais, Códigos e Linguagens, Dança, Música, Teatro, Cinema e Audiovisual, Educação Musical, Artes Plásticas, Artes Cênicas, ou ainda, diploma de habilitação – em campos conexos às artes e ao ensino das artes – oriundo do curso superior de licenciatura, fornecido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
B02	Professor Padrão P - Grau III Ciências da Natureza: Biologia	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas, ou licenciatura plena em Ciências Naturais, ou licenciatura plena em Ciências da Natureza, ou licenciatura interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias, ou, ainda, diploma de habilitação específica em Biologia oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
C03	Professor Padrão P - Grau III Linguagem, com ênfase em Educação Física	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Educação Física, ou licenciatura plena em Educação Corporal, ou ainda, diploma de habilitação – em campos conexos à cultura corporal/exercício físico em escolas e, também, ao ensino da educação física – oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
D04	Professor Padrão P - Grau III Ciências Humanas: Filosofia	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Filosofia, ou licenciatura plena em Ciências da Sociedade, licenciatura interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias ou, ainda, diploma de habilitação específica oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
E05	Professor Padrão P - Grau III Ciências da Natureza: Física	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Física, ou licenciatura plena em Ciências da Natureza, ou em licenciatura interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias ou diploma de habilitação específica em Física oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
F06	Professor Padrão P - Grau III Ciências Humanas: Geografia	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Geografia ou licenciatura plena em Ciências Humanas e Sociais, ou licenciatura interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias, ou, ainda, diploma de habilitação específica em Geografia, oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
G07	Professor Padrão P - Grau III Ciências Humanas: História	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em História, ou licenciatura plena em Ciências Humanas e Sociais, ou licenciatura interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias ou, ainda, ou diploma de habilitação específica em História, oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
H08	Professor Padrão P - Grau III Linguagem, com ênfase em Língua Inglesa	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Letras – Inglês, ou licenciatura plena em Língua e Literatura Inglesa, ou curso superior de licenciatura plena em Letras – Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa, ou, ainda, diploma de habilitação específica oriundo de curso superior de licenciatura em Letras (com ênfase em Língua Inglesa), fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
I09	Professor Padrão P - Grau III Linguagem, com ênfase em Língua Portuguesa	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Língua Portuguesa, ou licenciatura plena em Língua e Literatura Portuguesa, ou, ainda, licenciatura plena em Códigos e Linguagens, bem como diploma de habilitação em Letras oriundo de curso superior de licenciatura, ou, também, licenciatura interdisciplinar em Linguagens e Códigos e suas Tecnologias, ou licenciatura em Códigos e Linguagens, fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
J10	Professor Padrão P - Grau III Matemática	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Matemática, ou licenciatura interdisciplinar em Matemática e Computação e suas Tecnologias, ou licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática, ou, ainda, diploma de habilitação específica em Matemática oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
K11	Professor Padrão P - Grau III Ciências da Natureza: Química	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Química, ou licenciatura plena em Ciências da Natureza, ou em licenciatura interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias ou diploma de habilitação específica em Química oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
L12	Professor Padrão P - Grau III Ciências Humanas: Sociologia	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Ciências Sociais, de licenciatura plena em Ciências Sociais ou em Ciências da Sociedade, licenciatura interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias, ou, ainda, diploma de habilitação específica (a exemplo de: Sociologia, Ciências Sociais, Ciências da Sociedade, Ciências Humanas e Sociais, ou outra similar), oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).

TABELA II

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS
M13	Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Pedagogia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
N14	Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III para Escolas Indígenas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Pedagogia ou Pedagogia Intercultural, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Para o provimento de Coordenador Pedagógico em vagas destinadas para unidades escolas indígenas deverão ser preenchidas, somente com indígenas, prioritariamente dentro da mesma etnia, observado o disposto nos artigos 5º e 23º da Lei estadual nº 12.046, de 04 de janeiro de 2011 e suas alterações. São requisitos para investidura no cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III para as Escolas Indígenas, além dos requisitos e condições discriminados abaixo: a) Ser indígena e pertencer, prioritariamente, a etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, expedida por líderes da comunidade (Caciques e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades. b) Possuir conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino-aprendizagem para que possam desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania, comprovado mediante declaração expedida pelo líder da comunidade (Cacique da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades.

2.2. Para o cargo de Professor Padrão P – Grau III, a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), acrescido de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe, no percentual de 31,18% incidente sobre o vencimento básico, no valor de R$ 1.200,43 (hum mil e duzentos reais e quarenta e três centavos), perfazendo um total de R$ 5.050,43 (cinco mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos).
2.2.1Carga horária: 40 horas semanais.
2.3 Para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), acrescido de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, no percentual de 34,75%, incidente sobre o vencimento básico, no valor de R$ 1.337,88 (hum mil e trezentos e trinta e sete reais e trinta e oitenta e oito centavos), perfazendo um total de R$ 5.187,88 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
2.3.1Carga horária: 40 horas semanais.
2.4 O Regime Jurídico dos cargos de Professor Padrão P – Grau III e Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III é o estatutário, em conformidade com a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS
3.1São requisitos e condições para investidura nos cargos de Professor Padrão P – Grau III e Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino, exceto candidatos amparados pelo art. 5º da Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;
g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
h) não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- de redução à condição análoga a de escravo;
- contra a vida e a dignidade sexual; e
- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 2 deste Edital;

p) cumprir as determinações deste Edital.

3.1.1 São requisitos para investidura no Cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III para as Escolas Indígenas, além dos requisitos e condições discriminados no item 3.1 deste Capítulo:

a) Ser indígena e pertencer, prioritariamente, à etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, expedida por líderes da comunidade (Caciques e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades.

b) Possuir conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino-aprendizagem para que possa desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania, comprovado mediante declaração expedida pelo líder da comunidade (Cacique da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades;

3.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Concurso Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

4.2 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil, a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

4.2.1 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.

4.2.1.1 O candidato fica ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período das **10 horas do dia 03/08/2022 às 14 horas do dia 30/08/2022** (horário de Brasília), de acordo com o item 4.4 (e subitens) deste Capítulo.

4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria da Administração do Estado da Bahia e/ou da Fundação Carlos Chagas.

4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.4.1Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*.

4.4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no *site* da página de inscrições, até a data limite de pagamento, (**30/08/2022**), no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o cargo de Professor Padrão P - Grau III e para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III.

4.4.2.1 O boleto bancário, disponível no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, em qualquer agência bancária.
4.4.2.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
4.4.2.3 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.
4.4.2.4 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
4.4.3 A partir de **08/08/2022** o candidato poderá conferir, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
4.4.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
4.4.4.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
4.4.5 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame, ainda que efetuada em valor inferior ou superior ao fixado, em duplicidade ou em data posterior ao encerramento das inscrições, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.
4.4.6 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ou maior do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, conforme item 4.4.2 deste Capítulo.
4.4.7 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
4.4.8 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.4.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não de candidatos.
4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria da Administração do Estado da Bahia e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.7 Ao inscrever-se para o Cargo de Professor Padrão P – Grau III, o candidato deverá indicar o código da opção do Cargo/Disciplina, Núcleo Territorial de Educação – NTE e o código de opção da cidade de realização das Provas; para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III o candidato deverá indicar o código da opção do Cargo, Núcleo Territorial de Educação – NTE e o código de opção da cidade de realização das provas, conforme tabelas constantes dos Anexos III e IV, respectivamente, deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
4.7.1 Ao inscrever-se para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III para as Escolas Indígenas, o candidato deverá indicar o código da opção do Cargo, Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia e o código de opção da cidade de realização das provas, conforme tabelas constantes dos Anexos III e IV, respectivamente, deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
4.8 O candidato deverá efetuar **uma única inscrição** no Concurso Público de que trata este Edital.
4.8.1 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
4.8.2 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
a) a data em que foi efetivada o pagamento do boleto bancário;
b) em se tratando da mesma data de pagamento, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
4.9 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo/Disciplina, Núcleo Territorial de Educação – NTE e código de opção da cidade de realização das provas para o cargo de Professor Padrão P – Grau III, de Cargo, Núcleo Territorial de Educação – NTE e código de opção da cidade de realização das provas para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III e de Cargo, Núcleo Territorial de Educação – NTE,

Município, Escola, Etnia e o código de opção da cidade de realização das provas para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III para as Escolas Indígenas.
4.10 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), esteja com este atualizado e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
4.10.1 A comprovação de inscrição no Cadastro Único será feita por meio da indicação do Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Formulário de Inscrição via Internet.
4.10.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.
4.11 O requerimento de isenção do pagamento de que trata o item 4.10 somente será realizado via *internet* (**www.concursosfcc.com.br**), no período das 10 horas do dia **03/08/2022** às 23h59min do **08/08/2022 (horário de Brasília)**.
4.12 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
4.13 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.
4.14 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.14.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
4.15 A partir do dia **12/08/2022** o candidato deverá verificar, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
4.16 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando a boleto bancário para pagamento de inscrição.
4.17 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo resultado, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.
4.17.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), o resultado dos requerimentos de isenções deferidos e indeferidos.
4.18 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até a data limite de **30/08/2022**, de acordo com os itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.
4.18.1 Cabe aos candidatos aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para, se for o caso, regularizarem a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste Capítulo.
4.18.1.1 Aos candidatos que não observarem o disposto no item 4.18.1, e que efetuarem o pagamento do valor da inscrição e que tenham sido deferidos no requerimento de isenção, terão a inscrição de isenção automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.
4.19 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
4.20 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.21 Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.22 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Administração do Estado da Bahia eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
4.23 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como, o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no *link* de Inscrição via internet, até a data de encerramento das inscrições **(30/08/2022)**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
4.23.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao Formulário de Inscrição a solicitação assinada contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
4.23.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.24 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.23 deste Capítulo, na forma do art. 68 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
4.24.1 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado

pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação das provas.
4.24.2 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
4.24.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.
4.24.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.
4.24.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.
4.24.6 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de **2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho**.
4.24.7 A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização das provas em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos, observado o limite previsto no item 4.24.6 deste Capítulo.
4.24.8 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
4.25 O candidato que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
4.26 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, para o Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE para o cargo de Professor Padrão P – Grau III, para o Núcleo Territorial de Educação – NTE para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III e para o Cargo, Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia para Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III para as Escolas Indígenas, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
5.2.1 Para o Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE de Professor Padrão P – Grau III, Núcleo Territorial de Educação – NTE para o Cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III e Cargo, Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia para as Escolas Indígenas, em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Concurso Público.
5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
5.4 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes aos cargos a utilização de material tecnológico ou habitual.
5.5 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
5.6 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
5.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
5.7.1 As condições especiais deverão ser requeridas por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.8 deste Capítulo.
5.7.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de

viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.8 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **03/08/2022** ao dia **30/08/2022**), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de suas provas, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
e) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.
5.8.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
5.8.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema.
5.8.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
5.8.3 Para os candidatos com deficiência visual, poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
5.8.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
5.8.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 5.8.3.1, será disponibilizado, ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.
5.9 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
5.9.1 No dia **19/09/2022** serão publicadas, no *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
5.9.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.8 deste Capítulo.
5.9.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar, por meio de *link* disponível no *site* **www.concursosfcc.com.br**, os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.9.1, vedada a juntada de documentos.
5.9.1.3 No dia **26/09/2022** serão divulgadas, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), as respostas aos recursos interpostos.
5.9.1.4 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização das provas, se houver.
5.10 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.8 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
5.10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
5.10.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.11 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência e que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e do fato de que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.
5.11.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.8 deste Capítulo.
5.11.2 O envio de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição especial. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação de prova e/ou condição especial por escrito,

de acordo com as alíneas do item 5.8 deste Capítulo.
5.11.2.1 A solicitação de prova e/ou condição especial para a realização das provas deverá ser feita no período das inscrições, fora desse período, essa solicitação ficará sujeita à análise de legalidade, da viabilidade e razoabilidade do pedido, especialmente quando requerida no dia de realização das provas.
5.12 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE para o cargo de Professor Padrão P – Grau III e por Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9 e 10 deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos negros caso obtenha pontuação/classificação necessária.
5.12.1 O candidato ao Cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III para Escolas Indígenas que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica por Cargo, Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia, figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9 e 10 deste Edital.

5.13 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
5.13.1 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso, será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, objetivando verificar se a deficiência se enquadra no art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, 2 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009.
5.13.2 A avaliação de que trata este item possui caráter terminativo.
5.13.3 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
5.13.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 5.13.1 deste Capítulo.
5.13.5 Será excluído da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.13.1, bem como aquele que não comparecer à avaliação prevista no referido item, devendo o candidato permanecer apenas na listagem geral de classificação, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros.
5.13.5.1 O candidato ao Cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III para Escolas Indígenas será excluído da lista de candidatos com deficiência se a deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.13.1, bem como se não comparecer para a avaliação prevista no referido item, devendo o candidato permanecer apenas na listagem geral de classificação, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
5.13.6 O laudo médico apresentado na Perícia Médica terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
5.14 Se a deficiência do candidato não se enquadrar art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, 2 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma prevista dos Capítulos 9 e 10 deste Edital.
5.14.1 O candidato será excluído do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos Capítulos 9 e 10 deste Edital.
5.15 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.13.1.
5.16 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
5.17 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.18 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Comissão Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.

5.19 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante todo o estágio probatório, na forma estabelecida no art. 67 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.19.1 Caberá à equipe multiprofissional emitir parecer nos termos do art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, 2 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009.

5.20 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

5.20.1 O candidato com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

5.20.2 O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

5.21 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.22 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado.

5.23 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.24 Os exames requeridos no Edital de Convocação para a Perícia Médica e os exames complementares específicos serão realizados às expensas do candidato.

5.25 Da publicação dos resultados provisório e definitivo da Perícia Médica constarão os candidatos considerados com deficiência, os que não foram considerados como candidatos com deficiência e os que não compareceram.

5.26 Os resultados provisório e definitivo da Perícia Médica serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades – Anexo V.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1 Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no Concurso aos candidatos negros (preto/pardo), que facultativamente autodeclaram tais condições no momento da inscrição, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE para o cargo de Professor Padrão P – Grau III e por Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.1.1 A reserva de vagas de que trata o item 6.1 será aplicada sempre que o número de vagas surgidas ou criadas durante a validade do concurso público for igual ou superior a 03 (três).

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.1.3 Para o Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE de Professor Padrão P – Grau III e para o Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.1 e dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste Capítulo.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

6.2.2 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

6.2.3 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação.

6.2.3.1 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

6.2.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

6.2.5 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

6.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.4 No dia **19/09/2022** será publicada, no *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), a lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

6.4.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.4

deste Capítulo.
6.4.2 No dia **26/09/2022** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.
6.5 O candidato aprovado que, no ato da inscrição, se declarou negro, terá seu nome publicado em lista específica por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE para o cargo de Professor Padrão P – Grau III e por Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9 e 10 deste Edital, para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência caso obtenha pontuação/classificação necessária.
6.6 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE para o cargo de Professor Padrão P – Grau III e por Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III.
6.7 Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas e na Prova Discursiva, autodeclarados negros no momento da inscrição, antes da Homologação do Resultado Final, serão convocados, perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Carlos Chagas, para aferir a veracidade da autodeclaração como pessoa negra, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).
6.8 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia do candidato, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6.8.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.
6.8.2 Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.10 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
6.8.3 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro.
6.9 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
6.10 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
6.10.1 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
6.10.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação na analise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
6.10.3 O candidato que se recusar a ser filmado ou que não comparecer para realizar o procedimento de heteroidentificação será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
6.11 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado, preferencialmente, na cidade de Salvador/BA por uma Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Carlos Chagas.
6.12 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenham a pontuação/classificação para tanto e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência. Será excluído do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência, conforme previsto no capitulo 9 e 10 deste Edital.
6.13 Após análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
6.13.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
6.13.2 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
6.13.3. A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
6.13.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.
6.14 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
6.15 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão.
6.16 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.

6.17 O indeferimento da condição de negro, bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

6.18 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.

6.19 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.20 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

6.21 Os candidatos negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

6.21.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

6.21.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros.

6.21.3 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros, ou que optarem por estas na hipótese do subitem 6.21.1, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

6.22 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) até o último dia da inscrição, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.23 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

6.24 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

6.25 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.26 Da publicação dos resultados provisório e definitivo do Procedimento de Heteroidentificação constarão os candidatos considerados negros.

6.27 Os resultados provisório e definitivo do Procedimento de Heteroidentificação serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades – Anexo V**.**

7. DAS PROVAS

7.1 Do concurso constarão as seguintes provas, número de questões, peso, caráter, duração e período de aplicação, conforme tabela abaixo.

CÓD. OPÇÃO	CARGO/DISCIPLINA	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO DAS PROVAS	PERÍODO DE APLICAÇÃO
A01	Professor Padrão P - Grau III Linguagem, com ênfase em Arte	**Provas Objetivas:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos **Prova Discursiva:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos	 20 20 10 1 1 1	 1,5 1,5 4,0 1 1 1	Habilitatório e Classificatório	5h	Manhã
		Prova de Títulos	-	-	Classificatório	-	-

CÓD. OPÇÃO	CARGO/DISCIPLINA	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO DAS PROVAS	PERÍODO DE APLICAÇÃO
B02	Professor Padrão P - Grau III Ciências da Natureza: Biologia	**Provas Objetivas:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos **Prova Discursiva:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos	 20 20 10 1 1 1	 1,5 1,5 4,0 1 1 1	Habilitatório e Classificatório	5h	Manhã
		Prova de Títulos	-	-	Classificatório	-	-
C03	Professor Padrão P - Grau III Linguagem, com ênfase em Educação Física	**Provas Objetivas:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos **Prova Discursiva:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos	 20 20 10 1 1 1	 1,5 1,5 4,0 1 1 1	Habilitatório e Classificatório	5h	Manhã
		Prova de Títulos	-	-	Classificatório	-	-
D04	Professor Padrão P - Grau III Ciências Humanas: Filosofia	**Provas Objetivas:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos **Prova Discursiva:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos	 20 20 10 1 1 1	 1,5 1,5 4,0 1 1 1	Habilitatório e Classificatório	5h	Manhã
		Prova de Títulos	-	-	Classificatório	-	-
E05	Professor Padrão P - Grau III Ciências da Natureza: Física	**Prova Objetiva:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos **Prova Discursiva:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos	 20 20 10 1 1 1	 1,5 1,5 4,0 1 1 1	Habilitatório e Classificatório	5h	Manhã
		Prova de Títulos	-	-	Classificatório	-	-
F06	Professor Padrão P – Grau III Ciências Humanas: Geografia	**Provas Objetivas:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos **Prova Discursiva:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos	 20 20 10 1 1 1	 1,5 1,5 4,0 1 1 1	Habilitatório e Classificatório	5h	Manhã
		Prova de Títulos	-	-	Classificatório	-	-

CÓD. OPÇÃO	CARGO/DISCIPLINA	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO DAS PROVAS	PERÍODO DE APLICAÇÃO
G07	Professor Padrão P - Grau III Ciências Humanas: História	**Provas Objetivas:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos **Prova Discursiva:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos	 20 20 10 1 1 1	 1,5 1,5 4,0 1 1 1	Habilitatório e Classificatório	5h	Manhã
		Prova de Títulos	-	-	Classificatório	-	-
H08	Professor Padrão P - Grau III Linguagem, com ênfase em Língua Inglesa	**Provas Objetivas:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos **Prova Discursiva:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos	 20 20 10 1 1 1	 1,5 1,5 4,0 1 1 1	Habilitatório e Classificatório	5h	Manhã
		Prova de Títulos	-	-	Classificatório	-	-
I09	Professor Padrão P - Grau III Linguagem, com ênfase em Língua Portuguesa	**Provas Objetivas:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos **Prova Discursiva:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos	 20 20 10 1 1 1	 1,5 1,5 4,0 1 1 1	Habilitatório e Classificatório	5h	Manhã
		Prova de Títulos	-	-	Classificatório	-	-
J10	Professor Padrão P - Grau III Matemática	**Provas Objetivas:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos **Prova Discursiva:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos	 20 20 10 1 1 1	 1,5 1,5 4,0 1 1 1	Habilitatório e Classificatório	5h	Manhã
		Prova de Títulos	-	-	Classificatório	-	-
K11	Professor Padrão P - Grau III Ciências da Natureza: Química	**Provas Objetivas:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos **Prova Discursiva:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos	 20 20 10 1 1 1	 1,5 1,5 4,0 1 1 1	Habilitatório e Classificatório	5h	Manhã
		Prova de Títulos	-	-	Classificatório	-	-

CÓD. OPÇÃO	CARGO/DISCIPLINA	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO DAS PROVAS	PERÍODO DE APLICAÇÃO
L12	Professor Padrão P - Grau III Ciências Humanas: Sociologia	**Provas Objetivas:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos **Prova Discursiva:** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos	 20 20 10 1 1 1	 1,5 1,5 4,0 1 1 1	Habilitatório e Classificatório	5h	Manhã
		Prova de Títulos	-	-	Classificatório	-	-

Cód. Opção	CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO DAS PROVAS	PERÍODO DE APLICAÇÃO
M13	Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III	**Provas Objetivas** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos **Prova Discursiva** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	 30 10 1 1	 2,0 4,0 1 1	Habilitatório e Classificatório	5h	Manhã
		Prova de Títulos			Classificatório		
N14	Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III: para escolas indígenas	**Provas Objetivas** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos **Prova Discursiva** Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	 30 10 1 1	 2,0 4,0 1 1	Habilitatório e Classificatório	5h	Manhã
		Prova de Títulos	-	-	Classificatório	-	-

7.2. Para os Cargos de Professor Padrão P – Grau III, a Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais, de Conhecimentos Interdisciplinares e de Conhecimentos Específicos, e, para os Cargos de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III, a Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constarão de questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão) e versarão sobre os assuntos dos Programas constantes do Anexo II deste Edital, de acordo com as atribuições dos Cargos, conforme descrito no Anexo I.

7.3 As Provas Discursivas, para todos os Cargos, serão realizadas no mesmo dia e horário das Provas Objetivas, conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.

7.4 Para os Cargos de Professor Padrão P – Grau III, a Prova Discursiva de Conhecimentos Gerais, de Conhecimentos Interdisciplinares e de Conhecimentos Específicos, e, para o Cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III, a Prova Discursiva de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos versarão sobre os assuntos dos Programas constantes do Anexo II deste Edital, de acordo com as atribuições do Cargo, conforme descrito no Anexo I.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A aplicação da 1ª Etapa – Provas Objetivas - e da 2ª Etapa – Prova Discursiva - para todos os cargos está prevista para o dia **06/11/2022, no período da manhã,** e será realizada no Estado da Bahia, nas Cidades: Alagoinhas, Amargosa, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Caetité, Eunápolis, Feira de Santana, Ipirá, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Juazeiro, Jequié, Macaúbas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Salvador, Santa Maria da Vitória, Seabra, Serrinha, Santo Antônio de Jesus, Senhor do Bonfim, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista, conforme opção indicada pelo candidato no Formulário de Inscrição via Internet.

8.2 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nas cidades indicadas no item 8.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.2.2 As medidas protetivas quanto à Covid-19 serão observadas de acordo com as recomendações sanitárias

vigentes dos Órgãos governamentais competentes quando da realização das provas.
8.2.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.
8.3 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
8.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
8.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
8.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
8.3.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado e pelos *sites* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), a publicação do Edital de Convocação para Provas.
8.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.
8.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**).
8.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
8.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.
8.6.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação das provas.
8.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
8.7 **Não** será admitida troca de Opção de Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE para o cargo de Professor Padrão P – Grau III, de Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III, e Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia para Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III para as Escolas Indígenas e de cidade de realização das provas.
8.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original, impresso, que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade e do comprovante de vacinação.
8.8.1 Considerando a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, na forma do art. 3º do Decreto estadual nº 21.027, de 10 de janeiro de 2022, com alterações do Decreto estadual nº 21.148, de 14 de fevereiro de 2022, para ingresso do candidato no local/sala de provas, o candidato que não puder se submeter à vacinação deverá apresentar, no dia da aplicação das provas, laudo médico que ateste as razões impeditivas para o não recebimento da imunização.
8.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
8.8.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto bem como, o comprovante de vacinação, observado o disposto nos itens 8.8 e 8.8.1 deste Edital, não poderá fazer as provas e será excluído deste Concurso Público.
8.8.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
8.8.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da

ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
8.8.6 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
8.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.
8.9.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.
8.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua exclusão do Concurso Público.
8.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
8.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.
8.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões.
8.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 15.19, Capítulo 15 deste Edital.
8.11 Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.12 Nas Provas Objetivas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
8.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
8.12.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8.12.3 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas das Provas Objetivas, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
8.13 O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada nos itens 8.8 e 8.8.1 deste Capítulo.
8.14 O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
8.14.1 Nas Provas Objetivas, o candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
8.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
8.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
8.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
8.16 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
8.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na folha de respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo.
8.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do candidato.
8.18.1 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.19 Motivará a exclusão do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
8.19.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
8.19.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha.
8.20 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes dos itens 8.8 e 8.8.1 deste Edital;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 03 (três) horas do início das provas;
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) não devolver integralmente o material recebido;
l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones,* pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas e da Prova Discursiva em branco;
o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
8.21 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
8.21.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.
8.22 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 8.20 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.21.1 deste Capítulo.
8.23 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.
8.23.1 A Fundação Carlos Chagas e Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
8.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente boleto bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
8.24.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.24.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.25 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.
8.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
8.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
8.27.1 Se a ocorrência for verificada após o início das provas, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do Caderno de Questões.
8.28 Haverá, em cada sala de provas, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de provas.
8.29 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente excluído do Concurso.
8.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
8.31 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.
8.32 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
8.33 Os candidatos poderão levar seu Caderno de Questões somente após transcorridas 4h30min do início das provas.
8.33.1 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

8.33.2 O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado no item 8.33, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.
8.34 O candidato deverá consultar o Cronograma Provisório de Atividades (Anexo V), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
8.34.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas **(www.concursosfcc.com.br)** até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado das provas.

9. DO JULGAMENTO DA 1ª ETAPA – PROVAS OBJETIVAS

9.1 Para o cargo de Professor Padrão P – Grau III:

9.1.1 As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Interdisciplinares e de Conhecimentos Específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
9.1.2 Será considerado habilitado nas Provas Objetivas o candidato que, cumulativamente, obtiver na soma dos pontos nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.
9.1.3 Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados em ordem decrescente de nota final, em 03 (três) listas, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE, sendo uma com a relação de todos os candidatos habilitados, uma apenas com os candidatos negros e outra apenas com os candidatos com deficiência.
9.1.4 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público.

9.2 Para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III:

9.2.1 As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
9.2.2 Será considerado habilitado nas Provas Objetivas o candidato que, cumulativamente, obtiver na soma dos pontos nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.
9.2.3 Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados em ordem decrescente de nota final, em 03 (três) listas, por Núcleo Territorial de Educação – NTE, sendo uma com a relação de todos os candidatos habilitados, uma apenas com os candidatos negros, uma apenas com os candidatos com deficiência.
9.2.3.1 Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas para as Escolas Indígenas serão classificados em ordem decrescente de nota final, em 02 (duas) listas, por Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia sendo uma com a relação de todos os candidatos habilitados e uma apenas com os candidatos com deficiência.
9.2.4 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público.
9.2.5 O Caderno de Questões das Provas Objetivas e o Gabarito provisório serão divulgados no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades – Anexo V. O Caderno de Questões das Provas Objetivas ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.
9.2.6 Os resultados provisório e definitivo das Provas Objetivas serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades – Anexo V.
9.2.6.1 A Folha de Respostas das Provas Objetivas do candidato será divulgada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades – Anexo V. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado das Provas Objetivas.

10. DA 2ª ETAPA – PROVA DISCURSIVA

10.1 Para o cargo de Professor Padrão P – Grau III:

10.1.1 A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia e período das Provas Objetivas e somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados na 1ª Etapa - Provas Objetivas, na forma prevista no item 9.1.2 do Capítulo 9 deste Edital, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas previstas no Anexo III - A, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.
10.1.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados na 1ª Etapa - Provas Objetivas, na forma prevista no item 9.1.2 do Capítulo 9 deste Edital, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas reservadas previstas no Anexo III - A, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 10.1.1 ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.
10.1.3 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados na 1ª Etapa - Provas Objetivas, na forma prevista no item 9.1.2 do Capítulo 9 deste Edital, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas reservadas previstas no Anexo III - A, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.
10.1.3.1 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência nem de candidatos negros habilitados na 1ª Etapa-Prova Objetiva que perfaçam 03 (três) vezes o número de vagas a eles respectivamente reservadas, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da lista de candidatos de ampla concorrência até o limite estipulado para correção.

10.1.4 Para Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE em que não há vagas reservadas aos candidatos negros, será corrigida a Prova Discursiva dos 03 (três) primeiros candidatos habilitados, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 10.1.1, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE, considerando a classificação das listas de candidatos negros, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.
10.1.5 Para Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE em que não há vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será corrigida a Prova Discursiva dos 03 (três) primeiros candidatos habilitados, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE, considerando a classificação das listas de candidatos com deficiência, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.
10.1.6 Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5, deste Capítulo, serão reprovados e excluídos do Concurso Público.
10.1.7 Para todos os Cargos/Disciplinas e Núcleo Territorial de Educação – NTE de Professor P – Grau III, a Prova Discursiva constará de 03 (três) questões e versará sobre conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital, adequado às atribuições do cargo, e na sua avaliação serão considerados: a compreensão e o conhecimento dos temas, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade, a sequência lógica e a correção gramatical da linguagem.
10.1.8 Da Prova Discursiva, uma questão versará sobre conteúdo de Conhecimentos Gerais (valor de 30,00 pontos), uma questão versará sobre conteúdo de Conhecimentos Interdisciplinares (valor de 30,00 pontos) e uma questão versará sobre conteúdo de Conhecimentos Específicos (valor de 40,00 pontos), conforme conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.
10.1.8.1 Para os Cargos de Professor Padrão P – Grau III, em consonância com o Decreto estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014, uma das questões dissertativas versará sobre temas étnico-raciais, com base no Programa constante do Anexo II deste Edital.
10.1.9 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
10.1.10 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
10.1.11 Será atribuída nota zero à questão da Prova Discursiva que:
a) apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado, fugir ao tema proposto;
b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
c) for assinada fora do local apropriado;
d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
e) estiver em branco;
f) apresentar letra ilegível.
10.1.12 O espaço para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.
10.1.13 A Prova Discursiva terá caráter habilitatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos e que não tiver obtido nota 0 (zero) em nenhuma das questões.
10.2 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva.
10.2.1 Os candidatos não habilitados na Prova Discursiva serão excluídos do Concurso Público.
10.3 Para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III:
10.3.1 A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia e período das Provas Objetivas e somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, na forma prevista no item 9.2.2 do Capítulo 9 deste Edital, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas previstas no Anexo III - B, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.
10.3.1.1 Para fins do disposto no item 10.3.1 será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos para as Escolas Indígenas habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, na forma prevista no item 9.2.2 do Capítulo 9 deste Edital até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas previstas no Anexo III – B1, por Cargo, Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.
10.3.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados na 1ª Etapa - Provas Objetivas, na forma prevista no item 9.2.2 do Capítulo 9 deste Edital, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas reservadas previstas no Anexo III - B, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 10.3.1, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

10.3.3.2 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência nem de candidatos negros habilitados na 1ª Etapa - Prova Objetiva que perfaçam 03 (três) vezes o número de vagas a eles respectivamente reservadas, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da lista de candidatos de ampla concorrência até o limite estipulado para correção.
10.3.3 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados na 1ª Etapa - Provas Objetivas, na forma prevista no item 9.2.2 do Capítulo 9 deste Edital, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas reservadas previstas no Anexo III - B, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.
10.3.3.1 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência para as Escolas Indígenas, será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados na 1ª Etapa - Provas Objetivas, na forma prevista no item 9.2.2 do Capítulo 9 deste Edital, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas reservadas previstas no Anexo III – B1, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 10.3.1.1, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.
10.3.4 Para o Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE em que não há vagas reservadas aos candidatos negros, será corrigida a Prova Discursiva dos 03 (três) primeiros candidatos habilitados, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 10.3.1, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE, considerando a classificação das listas de candidatos negros, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.
10.3.5 Para o Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE em que não há vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será corrigida a Prova Discursiva dos 03 (três) primeiros candidatos habilitados, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE, considerando a classificação das listas de candidatos com deficiência, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.
10.3.5.1 Para as Escolas Indígenas em que não há vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será corrigida a Prova Discursiva dos 03 (três) primeiros candidatos habilitados, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 10.3.1.1, por Cargo, Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia considerando a classificação das listas de candidatos com deficiência, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.
10.3.6 Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 10.3.1, 10.3.1.1, 10.3.2, 10.3.3, 10.3.3.1, 10.3.4, 10.3.5 e 10.3.5.1 deste Capítulo, serão reprovados e excluídos do Concurso Público.
10.3.7 Para o Cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III a Prova Discursiva constará de 02 (duas) questões e versará sobre conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital, adequado às atribuições do cargo, e na sua avaliação serão considerados: a compreensão e o conhecimento dos temas, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade, a sequência lógica e a correção gramatical da linguagem.
10.3.8 Da Prova Discursiva, a primeira questão versará sobre conteúdo de Conhecimentos Gerais (valor de 50,00 pontos), e a segunda questão versará sobre conteúdo de Conhecimentos Específicos (valor de 50,00 pontos), conforme conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.
10.3.9 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
10.3.10 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
10.3.11 Será atribuída nota zero à questão da Prova Discursiva que:
a) apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado, fugir ao tema proposto;
b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
c) for assinada fora do local apropriado;
d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
e) estiver em branco;
f) apresentar letra ilegível.
10.3.12 O espaço para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.
10.3.13 A Prova Discursiva terá caráter habilitatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos e que não tiver obtido nota 0 (zero) em nenhuma das questões.
10.3.14 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva.
10.3.15 Os candidatos não habilitados na Prova Discursiva serão excluídos do Concurso Público.

10.4 Os resultados provisório e definitivo da Prova Discursiva serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades – Anexo V.

10.4.1 A Folha de Respostas da Prova Discursiva do Candidato será divulgada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades – Anexo V. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da Prova Discursiva.

11. DA 3ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

11.1 Os candidatos considerados habilitados na Prova Discursiva, na forma prevista no Capítulo 10 deste Edital, terão avaliados os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.

11.2 Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicado em Edital de Convocação que estabelecerá o período para envio.

11.3 Serão considerados títulos os relacionados no Quadro abaixo, limitados ao valor máximo de 5,00 (cinco) pontos, observado o limite máximo para cada item, sendo desconsiderados os demais, ***não se admitindo pontuação a qualquer outro documento***:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado (título de doutor) em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado na área da Educação ou na área específica da disciplina a que concorre com defesa e aprovação de tese acompanhado do histórico escolar, fornecido pela Instituição de Ensino Superior (IES) em situação regular perante a normatização nacional.	1,70	1,70
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado (título de doutor) em outras áreas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado em outras áreas com defesa e aprovação de tese acompanhado do histórico escolar, fornecido pela Instituição de Ensino Superior (IES) em situação regular perante a normatização nacional.	1,00	1,00
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado (título de mestre) em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação ou na área específica da disciplina a que concorre com defesa e aprovação de dissertação acompanhado do histórico escolar, fornecido pela Instituição de Ensino Superior (IES) em situação regular perante a normatização nacional.	1,00	1,00
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado (título de mestre) em outras áreas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado em outras áreas desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela Instituição de Ensino Superior (IES) em situação regular perante a normatização nacional.	0,50	0,50
E	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação ou na disciplina a que concorre, desde que acompanhada do histórico escolar e, ademais, evidenciada a compatibilidade entre a norma institucional e a regulação nacional vigente, a partir da declaração apresentada.	0,40	0,80
	TOTAL	**5,00**	

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA ESCOLAS INDÍGENAS

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado (título de doutor) em Educação ou na área específica da Educação Intercultural, em qualquer campo da educação intercultural indígena. Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado na área da Educação ou na área específica da Educação Intercultural, em qualquer campo da educação intercultural indígena com defesa e aprovação de tese acompanhado do histórico escolar, fornecido pela Instituição de Ensino Superior (IES) em situação regular perante a normatização nacional.	1,70	1,70

B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado (título de doutor) em outras áreas, com vínculo ou associação com a Educação Intercultural. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado em outras áreas, com vínculo ou associação com a Educação Intercultural com defesa e aprovação de tese, acompanhado do histórico escolar, fornecido pela Instituição de Ensino Superior (IES) em situação regular perante a normatização nacional.	1,00	1,00
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado (título de mestre) em Educação ou na área específica Educação Intercultural, em qualquer campo da educação intercultural indígena. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação ou na área específica da Educação Intercultural, em qualquer campo da educação intercultural indígena com defesa e aprovação de dissertação acompanhado do histórico escolar, fornecido pela Instituição de Ensino Superior (IES) em situação regular perante a normatização nacional.	1,00	1,00
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado (título de mestre) em outras áreas com vínculo ou associação com a Educação Intercultural. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado em outras áreas com vínculo ou associação com a Educação Intercultural, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela Instituição de Ensino Superior (IES) em situação regular perante a normatização nacional.	0,50	0,50
E	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização em Educação ou na área específica da Educação Intercultural, em qualquer campo da educação intercultural indígena, carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação ou na área específica da Educação Intercultural, em qualquer campo da educação intercultural indígena, desde que acompanhada do histórico escolar e, ademais, evidenciada a compatibilidade entre a norma institucional e a regulação nacional vigente, a partir da declaração apresentada.	0,40	0,40
F	Certificado de participação em cursos de extensão ofertados por Instituições de Ensino de Superior (IES), devidamente normatizados no âmbito interno das IES, voltados para a implementação dos direitos dos povos indígenas em sistemas de educação, tendo como enfoque a formação de professores indígenas, o desenvolvimento da educação escolar indígena, o tratamento de políticas de ação afirmativa no tocante ao acesso e permanência de estudantes indígenas na escola formal, às ações próprias ao processo de construção identitária e de luta por reconhecimento protagonizado por indígenas em diferentes contextos territoriais ou, ainda, na esfera de implementação de atos do currículo da escola indígena próprios à pedagogia intercultural.	0,40	0,40
	TOTAL	**5,00**	

11.4 Os diplomas deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato. Não serão aceitos protocolos de documentos.

11.4.1Certidões ou declarações, só serão aceitas na versão original e se o candidato colou grau nos últimos 12 meses, desde que acompanhadas de histórico escolar.

11.5 Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

11.6 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

11.7 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), por meio de *link* específico com acesso pessoal (*login* e senha), no período previsto no Anexo V deste Edital. A convocação para apresentação dos títulos será publicada Diário Oficial do Estado da Bahia, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no *site* do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), posteriormente, por meio de Edital de Convocação específico.

11.8 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizam por títulos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.9 Para fins de confirmação da veracidade das informações constantes nos títulos relacionados no Quadro de Atribuição de Títulos, a Fundação Carlos Chagas poderá solicitar o envio desses títulos por meio de SEDEX ou Aviso de Recebimento.

11.9.1 A veracidade das informações constantes nos títulos serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

11.10 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.

11.11 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

11.12 A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas, e os seus resultados provisório e definitivo serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no *site* do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

11.13 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como de candidatos que tenham sido excluídos nas fases anteriores do Concurso.

11.14Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.
11.15 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.
11.16 Todos os documentos encaminhados referentes à avaliação de títulos não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1 Para o cargo de Professor Padrão P – Grau III:

12.1.1 A nota final dos candidatos aprovados será igual à nota obtida nas Provas Objetivas mais a nota obtida na Prova Discursiva e acrescida dos pontos atribuídos aos Títulos, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 9, 10 e 11 deste Edital.
12.1.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em Listas de Classificação por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.
12.1.3 Para todas as Disciplinas, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais conforme item 8.6 – sucessivamente, o candidato que:
12.1.3.1 obtiver maior nota na Prova Discursiva;
12.1.3.2 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
12.1.3.3 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Interdisciplinares;
12.1.3.4 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
12.1.3.5 tiver maior idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano;
12.1.3.6 tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição.
12.1.4 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 12.1.3.6 deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.
12.2 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE.
12.3 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, por ordem decrescente de nota final, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE, assim como a classificação por eles obtida.
12.3.1 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado por meio de 03 (três) listas, a saber:
a) lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros caso obtenham pontuação/classificação necessária;
b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados negros, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE.
c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados com deficiência, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE.
12.3.2 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos aprovados.
12.3.3 O candidato não aprovados nos termos deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

12.4 Para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III:

12.4.1 A nota final dos candidatos aprovados será igual a nota obtida nas Provas Objetivas mais a nota obtida na Prova Discursiva e acrescida dos pontos atribuídos aos Títulos, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 9, 10 e 11 deste Edital.
12.4.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em Listas de Classificação por Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.
12.4.2.1 Os candidatos aprovados para as Escolas Indígenas serão classificados por ordem decrescente de nota final, em Listas de Classificação por Cargo, Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.
12.4.3 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, a data-limite para correção de dados cadastrais conforme item 8.6 – sucessivamente, o candidato que:
12.4.3.1 obtiver maior nota na Prova Discursiva;
12.4.3.2 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
12.4.3.3 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
12.4.3.4 tiver maior idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano;

12.4.3.5 tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição.
12.5 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 12.4.3.5 deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.
12.6 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE.
12.6.1 Os candidatos aprovados para as escolas indígenas serão classificados em ordem decrescente de nota final, por Cargo, Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia.
12.7 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no *site* do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE, assim como a classificação por eles obtida.
12.7.1 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado por meio de 03 (três) listas, a saber:
a) lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros caso obtenham pontuação/classificação necessária;
b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados negros, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE.
c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados com deficiência, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE.
12.7.1.1 O Resultado Final deste Concurso para as Escolas Indígenas será divulgado por meio de 02 (duas) listas, a saber:
a) lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, por Cargo, Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia inclusive os inscritos como candidatos com deficiência caso obtenham pontuação/classificação necessária;
b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados com deficiência, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia.
12.7.2 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos aprovados.
12.8 O candidato não aprovados nos termos deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

13. DOS RECURSOS

13.1 Será admitido recurso quanto:
a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou atendimento especial;
c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos);
d) à aplicação das provas;
e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
f) ao resultado provisório das provas;
g) ao resultado provisório da avaliação dos títulos.
h) ao resultado provisório da comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);
i) ao resultado provisório da perícia médica (pessoas com deficiência).
13.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
13.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
13.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
13.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
13.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 13.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 13.2.
13.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
13.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
13.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
13.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
13.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
13.7 Será concedida vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente ao resultado provisório das provas.
13.8 Será concedida vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram a respectiva prova corrigida, conforme Capítulo 10 deste Edital, no período recursal referente ao resultado provisório da prova.
13.9 A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e da Prova Discursiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
13.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
13.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os (as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
13.13 No que se refere às Provas Discursivas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados provisórios poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
13.14 Na ocorrência do disposto nos itens 13.11, 13.12 e 13.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
13.15 Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.
13.16 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
13.17 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 13.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
13.18 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer caráter didático, mas informativo acerca da motivação, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da data de sua divulgação.
13.18.1 As respostas dos recursos referentes à alínea “h” do item 12.1 serão de acesso restrito, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, combinados com o disposto no art. 31 da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da data de sua divulgação.
13.19 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia os Resultados da 1ª Etapa: Provas Objetivas, da 2ª Etapa: Prova Discursiva e da 3ª Etapa: Prova de Títulos.
14.2 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por meios de seus titulares, publicarão em Diário Oficial do Estado da Bahia o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.
14.3 As publicações, no Diário Oficial do Estado da Bahia, das listagens dos resultados no Concurso Público constarão:
14.3.1 Para o Cargo de Professor Padrão P – Grau III:
a) Resultados da 1ª Etapa: Provas Objetivas - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE declarada no ato da inscrição;
b) Resultados da 2ª Etapa: Prova Discursiva - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE declarada no ato da inscrição;
c) Resultados da 3ª Etapa: Prova de Títulos - os candidatos habilitados em ordem alfabética, de acordo com a opção do Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE declarada no ato da inscrição;
d) Resultado Final do Concurso - os candidatos aprovados em todas as etapas, em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE declarada no ato da inscrição.
14.3.2 Para o Cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III:
a) Resultados da 1ª Etapa: Provas Objetivas - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE declarada no ato da inscrição;
b) Resultados da 2ª Etapa: Prova Discursiva - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE declarada no ato da inscrição;
c) Resultados da 3ª Etapa: Prova de Títulos - os candidatos habilitados em ordem alfabética, de acordo com a opção do Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE declarada no ato da inscrição;

d) Resultado Final do Concurso - os candidatos aprovados em todas as etapas, em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE declarada no ato da inscrição.

14.3.2.1 Para as Escolas Indígenas:

a) Resultados da 1ª Etapa: Provas Objetivas - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo, Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia declarada no ato da inscrição;

b) Resultados da 2ª Etapa: Prova Discursiva - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia declarada no ato da inscrição;

c) Resultados da 3ª Etapa: Prova de Títulos - os candidatos habilitados em ordem alfabética, de acordo com a opção do Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia declarada no ato da inscrição;

d) Resultado Final do Concurso - os candidatos aprovados em todas as etapas, em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE declarada no ato da inscrição.

14.4 A publicação dos resultados do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo:

a) a primeira, todos os candidatos, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;

b) a segunda, apenas os candidatos inscritos como candidatos negros.

c) a terceira, apenas os candidatos inscritos como candidatos com deficiência.

14.4.1 Para as Escolas Indígenas a publicação dos resultados do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo:

a) a primeira, todos os candidatos, inclusive os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;

b) a segunda, apenas os candidatos inscritos como candidatos com deficiência.

14.5 A Homologação ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

15.1 Após a publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia convocarão os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Anexo III deste Edital, por meio de Edital de Convocação, segundo a opção por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE para o Cargo de Professor Padrão P – Grau III, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação – NTE para o Cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) e a necessidade da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, para realização dos exames pré-admissionais, para opção de lotação por município e para apresentação dos seguintes documentos:

a) diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para cargo que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme item 2.1 do Capitulo 2 deste Edital;

b) títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

c) carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;

d) título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

e) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

f) declaração de bens;

g) PIS/PASEP;

h) laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia considerando-o apto (a) para o exercício do cargo;

i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

j) certificado de reservista para os homens;

k) 03 (três) fotos 3x4;

l) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;

m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

p) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

v) declaração de que:

I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
VIII não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
w) declaração de opção de lotação por município, conforme modelo disponibilizado no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br);
x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado.
15.1.1 Além da apresentação dos documentos discriminados no item 15.1 deste Capítulo, os candidatos aprovados para as Escolas Indígenas deverão apresentar:
a) Autodeclaração de sua identidade étnica indígena;
b) Declaração expedida pelo líder da comunidade (Cacique da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades de que possuí conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino-aprendizagem para que possam desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania.
15.2 Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, à época da nomeação.
15.3 Fica o candidato convocado na forma do item 15.1 ciente de que será exigido comprovante de vacinação, conforme Decreto estadual nº 20.885, de 16 de novembro de 2021, Decreto estadual nº 21.310 de 11 de abril de 2022, Instrução Normativa SAEB nº 024/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 27 de novembro de 2021 e nº 028/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 15 de dezembro de 2021, para acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas ou laudo médico que ateste as razões impeditivas para o não recebimento da imunização.
15.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias simples sem a apresentação do documento original, salvo se autenticadas ou com certificação digital.
15.4.1 Após a entrega da documentação prevista no item 15.1 deste Capítulo e após providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, os candidatos serão submetidos a perícia médica sob a responsabilidade da Junta Médica Oficial da Bahia.
15.4.2 A relação dos exames e demais informações será fornecida por ocasião da publicação do Edital de Convocação para entrega de documentos e realização da perícia médica, a ser publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizada no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).
15.5 Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.
15.6 Para submeter-se à avaliação médica para fins de perícia médica, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.
15.7 Os exames serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

15.8 O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.
15.9 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.
15.10 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE para o cargo de Professor Padrão P – Grau III e por Núcleo Territorial de Educação – NTE para o Cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III (ampla concorrência, candidatos negros e candidatos com deficiência), de acordo com a declaração de opção de lotação por município apresentada pelo candidato no momento da sua convocação, observada a necessidade administrativa da Secretaria da Educação do Estado da Bahia e a disponibilidade de vaga no município.
15.10.1 O candidato deverá declarar a sua opção de lotação segundo sua ordem de preferência dentre os municípios que compõe o Núcleo Territorial de Educação – NTE para o qual concorreu, considerando a disponibilidade de vagas por município a ser divulgada pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia no ato de convocação.
15.10.2 O candidato que não declarar a sua opção de lotação, ou não tiver interesse nos municípios disponibilizados para opção será lotado a critério da Administração, ressalvado o direito de pedido de desistência da nomeação.
15.10.3 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados por Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia (ampla concorrência e candidatos com deficiência) para as Escolas Indígenas de acordo com a manifestação do candidato no momento da inscrição.
15.10.3.1 Os candidatos aprovados no Concurso e convocados para as Escolas Indígenas serão lotados nas unidades escolares dos municípios e etnias para os quais concorreram, conforme disposto no Capítulo 2 deste Edital.
15.11 O candidato que optar pelo exercício de suas atividades nas unidades escolares com atendimento educacional especializado, além da escolaridade exigida para o ingresso no Cargo de Professor Padrão P – Grau III prevista no Capítulo 2 deste Edital, deverá apresentar certificação na área de educação especial/inclusiva, com carga horária mínima de 120h.
15.12 Na nomeação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:
a) Nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
b) Nomeação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;
c) Nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.
15.12.1 Para as Escolas Indígenas serão convocados os candidatos aprovados das 02 (duas) listas (ampla concorrência e pessoas com deficiência), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:
a) Nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
b) Nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.
15.12.2 Não havendo candidatos a serem nomeados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.
15.13 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
15.14 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.
15.15 Somente serão empossados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 15.1 deste Capítulo.
15.16 Após a publicação do Edital de Convocação mencionado neste Capítulo, poderá o candidato, dentro do prazo desta convocação, requerer o seu remanejamento para o final de lista, passando a ocupar a última posição na lista de classificação por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE para o cargo de Professor Padrão P – Grau III, por Núcleo Territorial de Educação – NTE para o Cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III e por Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia para as Escolas Indigenas.
15.16.1 Os requerimentos de remanejamento serão dirigidos à Secretaria da Administração do Estado da Bahia e entregues no protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB – Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, Salvador – Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.
15.16.2.2 O candidato deverá ainda anexar cópia simples do seu documento de identidade.
15.16.3 Os requerimentos de remanejamento poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB – Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, Salvador – Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.
15.16.3.1 Para os requerimentos encaminhados através de SEDEX será considerada a data de postagem.

15.17 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria de Educação do Estado da Bahia publicarão relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista.
15.18 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desistência formal da vaga quando convocado.
15.19 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD, coletará sua assinatura e procederá à autenticação digital no Cartão para confirmação dos dados digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das Provas.
15.20 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia publicarão relação dos candidatos que não se apresentarem para entrega da documentação e para perícia médica, assim como os que não atenderem requisitos para nomeação de que trata o item 15.1 deste Capítulo, na forma e no prazo previamente estabelecidos, os quais perderão direito à posse.
15.21 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria de Educação do Estado da Bahia publicarão relação dos candidatos considerados incapacitados para exercício do cargo, após avaliação médica de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.
15.22 O candidato nomeado fica ciente de que estará sujeito ao regime previdenciário vigente à época de sua posse.
15.23 Os Editais de Convocação para entrega da documentação e para perícia médica e os Decretos de Nomeações serão apenas publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).
15.24 A não entrega de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
15.25 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16. DAS ORIENTAÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19

16.1 Seguindo as orientações das autoridades, quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19 e, respeitando as especificidades das atividades a serem realizadas, torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança especificado neste Edital.
16.2 A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste Edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do Concurso Público.
16.3 Os candidatos participantes também são responsáveis pelo combate à COVID-19 e precisam estar atentos para o cumprimento das regras impostas com consciência, visando a resguardar a sua saúde e a das demais pessoas. As orientações e determinações dos órgãos de saúde prezam pela segurança de todos e, por esse motivo, devem ser cumpridas e respeitadas.
16.4 O ingresso e a permanência, nas dependências do local de realização das etapas, estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitarem aglomerações, sendo necessário que o candidato:
16.4.1 Mantenha o distanciamento social:
a) não devem ocorrer interações como abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico;
b) os cuidados tomados para evitar aglomerações na entrada dos locais de realização das etapas devem ser mantidos pelos candidatos até o encerramento, sendo proibido aos candidatos permanecerem no interior dos locais das etapas após o seu término;
c) atender expressamente às orientações da equipe de aplicação das etapas, mantendo sempre o distanciamento mínimo entre as pessoas durante o período de aplicação e em todos os ambientes dos locais de aplicação.
16.4.2 Use máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca:
a) o candidato deverá observar as normas sanitárias vigentes no dia de realização das provas, ficando o candidato alerta aos avisos porventura divulgados nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) nos dias que antecedem à realização das provas, como por exemplo para o uso obrigatório de máscara de proteção.
b) fica facultado ao candidato, ainda que não seja obrigatório no dia de realização das provas, o uso de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, sendo indicado o uso para os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes.
c) na hipótese de obrigatoriedade de uso de máscara individual de proteção de nariz e boca, no dia de realização das provas, conforme as normas sanitárias à época vigentes, a retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água e/ou lanches ou para realizar a substituição da máscara;
d) não serão fornecidas máscaras de proteção aos candidatos, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição;
e) na hipótese de obrigatoriedade de uso de máscara individual de proteção de nariz e boca, no dia de realização das provas, conforme as normas sanitárias à época vigentes, o candidato deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das etapas;
f) as máscaras trazidas pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhadas.
16.4.3 Leve seus próprios frascos de álcool em gel em material transparente:

a) leve seus próprios frascos de álcool em gel (70%) ou outros antissépticos para higienização das mãos;
b) os frascos de álcool em gel trazidos pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhados.
16.4.4 Leve água para o seu próprio consumo:
a) recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água.
16.5 Será exigida para ingresso do candidato no local de provas, a comprovação de vacina, na forma do art. 3º do Decreto estadual nº 21.310, de 11 de abril de 2022, conforme abaixo transcrito:
16.5.1 Duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;
16.5.2 Doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.
16.6 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.
16.6.1 Ao terminar a etapa, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de realização.
16.7 As datas previstas neste Edital são passíveis de alteração a depender da evolução da pandemia e dos decretos reguladores, não cabendo qualquer ônus sobre a Fundação Carlos Chagas ou à Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou à Secretaria de Educação do Estado da Bahia.
16.8 Caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas de distanciamento social, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, as etapas/provas poderão ser adiadas e remarcadas em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no **Diário Oficial do Estado da Bahia,** no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no *site* do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).
17.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
17.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
17.4O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo, antes de esgotado o prazo de validade, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Administração do Estado da Bahia e do Secretário da Educação do Estado da Bahia.
17.5 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).
17.6 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que a Portaria de Resultado for publicada.
17.7O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
17.8Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 17.6 deste Capítulo, a publicação do Resultado Final e a sua Homologação.
17.9 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concurso Públicos anteriores.
17.10Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
17.11Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
17.12Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:
17.12.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas, conforme estabelecido no item 8.6 deste Edital, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
17.12.2 Após o prazo estabelecido no item 16.12.1 até a publicação do Resultado Final das Provas, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.
17.12.3 Após publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria da Administração do Estado da Bahia, Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, CEP: 41750-300, Salvador/BA, através do Protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, andar térreo, ou remetidas

via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.
17.13 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
17.14 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;
b) endereço residencial errado ou não atualizado;
c) endereço de difícil acesso;
d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
e) correspondência recebida por terceiros.
17.15 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Concurso Público. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.
17.16 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.
17.17 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.
17.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
17.19 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
17.20 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Concurso Público.
17.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.
17.22 A Administração reserva-se ao direito de proceder às nomeações das vagas que surgirem, em virtude de vacâncias, após a publicação deste Edital, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, observando ainda o disposto nos itens 5.1 e 6.1 deste Edital.
17.23 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Secretaria da Administração do Estado da Bahia e da Fundação Carlos Chagas.

17.24 Professor Padrão P – Grau III:

17.24.1 Providos os cargos vagos destinados à ampla concorrência por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE e havendo excedentes, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem nomeados para outro Núcleo Territorial de Educação – NTE, onde existir vaga e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados por Cargo/Disciplina.
17.24.2 Providos os cargos vagos reservados a candidatos negros por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE e havendo excedentes, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem nomeados para outro Núcleo Territorial de Educação – NTE, onde existir vaga reservada a candidatos negros e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos negros aprovados por Cargo/Disciplina.
17.24.3 Providos os cargos vagos reservados a candidatos com deficiência por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação – NTE e havendo excedentes, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem nomeados para outro Núcleo Territorial de Educação – NTE, onde existir vaga reservada a candidatos deficientes e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos com deficência aprovados por Cargo/Disciplina.

17.25 Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III:

17.25.1Providos os cargos vagos destinados à ampla concorrência por Cargo, Núcleo Territorial de Educação – NTE e havendo excedentes, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem nomeados para outro Núcleo Territorial de Educação – NTE, onde existir vaga e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados por Cargo.
17.25.2 Providos os cargos vagos reservados a candidatos negros por Cargo, Núcleo Regional de Educação – NTE e havendo excedentes, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem nomeados para outro Núcleo Territorial de Educação – NTE, onde existir vaga reservada a candidatos negros e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos negros aprovados por Cargo.

17.25.3 Providos os cargos vagos reservados a candidatos com deficiência por Cargo, Núcleo Regional de Educação – NTE e havendo excedentes, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem nomeados para outro Núcleo Territorial de Educação – NTE, onde existir vaga reservada a candidatos deficientes e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos com deficiência aprovados por Cargo.
17.25.4 Para as Escolas Indígenas:
17.25.4.1 Providos os cargos vagos destinados à ampla concorrência por Cargo, Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia e havendo excedentes, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem nomeados para outro Núcleo Territorial de Educação – NTE, onde existir vaga, respeitadas as mesmas características, e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados por Cargo.
17.25.4.2 Providos os cargos vagos reservados a candidatos com deficiência por Cargo, Núcleo Territorial de Educação – NTE, Município, Escola e Etnia e havendo excedentes, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem nomeados para outro Núcleo Territorial de Educação – NTE, onde existir vaga, respeitadas as mesmas características, reservada a candidatos deficientes e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos com deficiência aprovados por Cargo.
17.26 Após a posse, o servidor não poderá ser removido do local para o qual for designado, antes de ter completado 3 (três) anos de efetivo exercício.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração do Estado da Bahia

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário da Educação do Estado da Bahia em Exercício

ANEXO I
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Professor Padrão P – Grau III
a) Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; b) Elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; c) Zelar pela aprendizagem dos alunos; d) Estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; e) Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; f) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; g) Atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação; h) Exercer outras atribuições correlatas e afins.

Coordenador Pedagógico Padrão P – Grau III
Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas nas Unidades Escolares e/ou NTE; articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; coordenar e acompanhar as atividades dos horários de Atividade Complementar em Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar, desde que tenham salvaguarda da própria Secretaria da Educação; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar; promover estudos e debates institucionais sobre os sentidos dos conhecimentos socioemocionais no currículo escolar e na formação dos estudantes, com vistas ao fortalecimento do protagonismo, das boas relações entre grupos, da convivência com as diferenças e com o respeito solidário às individualidades; a escola como espaço social e as aprendizagens nesse contexto; divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los nas Unidades Escolares, atendendo às peculiaridades regionais; analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção de desvios no Planejamento Pedagógico e o combate ao fracasso escolar; propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria de desempenho profissional, do aumento das proficiências das aprendizagens, da atualização curricular consistente e necessária à ampliação do efeito-escola; sublinhar sempre que preciso a dimensão importante do conhecimento contextualizado e com interfaces interdisciplinares, com vistas ao sucesso da escolarização nos estudantes; avaliar de modo sistemático, contínuo e permanente sobre o papel dos indicadores educacionais; atentar de modo sistêmico para as determinações do Plano Estadual de Educação 2016-2026 naqueles procedimentos que contribuam para a dinâmica curricular de atendimento ao plano pedagógico escolar e o cumprimento dos dias letivos e programação das aulas; conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares; identificar, orientar e encaminhar, para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com os grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; organizar e coordenar a implantação e implementação do Conselho de Classe numa perspectiva inovadora de instância avaliativa do desempenho dos alunos; promover reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos; estimular e apoiar a criação de Associações de Pais, de Grêmios Estudantis e outras que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da educação; exercer outras atribuições correlatas e afins.

ANEXO II
CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1. PARA O CARGO DE PROFESSOR PADRÃO P – GRAU III

DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)
DOS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM

HABILIDADES

As questões das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além do trivial conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, a valorização da capacidade de raciocínios mais complexos, a capacidade de estabelecer nexos interdisciplinares em qualquer dos alcances ou níveis da interdisciplinaridade, a capacidade de relacionar produção do conhecimento próprio ao campo disciplinar com momentos da história e a capacidade de contextualizar o conteúdo disciplinar com vistas à solução de problemas.

Cada questão das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma disciplina.

CONHECIMENTOS
Nas provas objetivas, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

CONHECIMENTOS GERAIS (para todas as disciplinas)

EDUCAÇÃO BRASILEIRA: TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS

As diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro e as implicações na organização do sistema de educação brasileiro. A didática e o processo de ensino/aprendizagem: planejamento, estratégias, metodologias e avaliação da aprendizagem. A sala de aula como espaço de aprendizagem. As teorias do currículo. As contribuições da psicologia da educação para a pedagogia: implicações para a melhoria do ensino e para ações mais embasadas da ação profissional docente no alcance do que se ensina aos indivíduos. Os conhecimentos socioemocionais no currículo escolar: a escola como espaço social. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira. A dimensão estruturante das diretrizes curriculares nacionais para a educação básica, nos seus níveis, etapas e modalidades. A Resolução CNE/CEB nº. 4, de 13 de julho de 2010: formação básica comum e parte diversificada do currículo escolar, configuração de níveis, etapas e modalidades no ordenamento da educação básica. O consenso das modalidades da educação básica: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação a Distância. A Interdisciplinaridade e a Contextualização no tratamento curricular para o Ensino Médio. O trabalho como princípio educativo no ordenamento curricular da educação básica. As avaliações nacionais da educação básica: marcos regulatórios, consensos e dissensos. Os fundamentos de uma escola inclusiva. Convenção da ONU sobre direitos das pessoas com deficiência. Educação para as relações étnico-raciais e o Decreto nº. 65.810, de 8 de dezembro de 1969 (promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial). O Decreto federal nº 4.738, de 12 de junho de 2003 (reitera a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial). Ação da escola, protagonismo juvenil e cidadania. A Lei estadual nº 13.559, de 11 de maio de 2016: o Plano Estadual de Educação. O paradigma da supra legalidade como norma constitucional para os tratados dos direitos humanos. As licenciaturas interdisciplinares como paradigma atual da formação docente (menção no art. 24 da Resolução CNE/CP nº. 2, de 1º de julho de 2015). Legislação educacional: a) Constituição Federal de 1988 (Artigo n° 205 ao n° 214); b) LDB, atualizada – Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 a Lei federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017; c) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia - Lei estadual nº 8.261, de 29 de maio de 2002; d) a Lei nº. 10.639/2003 e a Lei nº. 11.645/2008 no contexto do reconhecimento da diversidade étnico-racial na formação da identidade nacional; e) a educação intercultural indígena e os documentos normativos correlatos; f) as diretrizes curriculares nacionais relativas à educação étnico-racial, no contexto documental do Conselho Nacional de Educação**; f) A Resolução CEE/BA nº. 137, de 17 de dezembro de 2019 e sua função na**

implementação da BNCC nos sistemas e redes de instituições da educação básica na Bahia: marco regulatório para a parte diversificada do currículo da educação básica na Bahia.

NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1°, 3°, 4° e 5°). Constituição do Estado da Bahia (Cap. XXIII "Do Negro"). Lei federal n° 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal n° 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). Decreto federal n° 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). Decreto federal n° 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Código Penal Brasileiro (art. 140). Lei federal n° 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). Lei federal n° 2.889, de 1º de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio). Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). Lei estadual n° 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial), alterada pela Lei estadual n° 12.212, de 04 de maio de 2011. Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

CONHECIMENTOS INTERDISCIPLINARES

Linguagem, texto e contexto nos signos verbais e não verbais. A intermediação entre linguagem verbal e não verbal no processo de constituição do texto/discurso. A linguagem das ciências e das artes e seu entendimento como chaves à compreensão do mundo e da sociedade. A linguagem das ciências humanas no processo de formação das dimensões estéticas, éticas e políticas do atributo exclusivo do ser humano. A linguagem das ciências e das artes e as implicações ao pensar filosófico, a partir do Renascimento. As linguagens das ciências, das artes e da matemática: sua conexão com a compreensão/interpretação de fenômenos nas diferentes áreas das relações humanas com a natureza e com a vida social. As linguagens das ciências e das artes e sua relação com a comunicação humana. O significado social e cultural das linguagens das artes e das ciências – naturais e humanas – e suas tecnologias. As linguagens como instrumentos de produção de sentido e, ainda, de acesso ao próprio conhecimento, sua organização e sistematização.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

I. LITERATURA BRASILEIRA E BAIANA. A linguagem literária. O Barroco. O Arcadismo. O Romantismo – a poesia e a prosa. O Realismo-Naturalismo. O Parnasianismo. O Simbolismo. A revolução artística do início do século XX. O Pré-Modernismo. Modernismo– poesia e prosa. O Pós-Modernismo. Autores Baianos: Gregório de Matos, Frei Francisco Xavier, Luís Gama, Castro Alves, Xavier Marques, Jorge Amado, Camilo de Jesus Lima, Adonias Filho, Deoscóredes Maximiliano (Mestre Didi), Herberto Sales, Dias Gomes, Ildásio Tavares, João Ubaldo, Antonio Torres, Aleiton Fonseca, Itamar Vieira Junior.

II. LINGUAGEM E INTERAÇÃO: comunicação e mensagem; código, língua e linguagem; a intencionalidade do discurso; funções da linguagem; figuras de linguagem.

III. LEITURA: Compreensão literal – relações de coerência: ideia de coerência; ideia principal; detalhes de apoio, relações de causa e efeito, sequência temporal, sequência espacial, relações de comparação e contraste. O processo de letramento. Relações coesivas: referência, substituição, elipse, repetição. Indícios contextuais: definição, exemplo modificadores, recolocação, estruturas paralelas, conectivos, repetição de palavras chave. Relações de sentido entre palavras: sinonímia/antonímia/hiperonímia/hiponímia/campo semântico. Compreensão interpretativa: propósito do autor, informações implícitas, distinção entre fato e opinião. Organização retórica: generalização, exemplificação, descrição, definição, exemplificação/especificação, explanação, classificação, elaboração. Seleção de inferência: compreensão crítica.

IV. PRODUÇÃO DE TEXTOS: Gêneros textuais; tipologia textual; novo acordo ortográfico; recursos estilísticos e estruturais (aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita). Fatores constitutivos de relevância – coerência e coesão.

V. ANÁLISE LINGUÍSTICA: norma culta e variedades linguísticas; a relação entre a oralidade e a escrita; a linguagem da internet. Aspectos gramaticais: Estrutura da frase: modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação. Estrutura do vocábulo: flexão dos vocábulos, seu valor e significação dentro de frases. Aspectos normativos: regras padrão de concordância, regência e colocação. Emprego de certas formas e palavras: modos verbais, aspectos verbais, pronome relativo, conjunção, pronome de tratamento, pontuação, ortografia. Descrição linguística: unidades linguísticas: orações, sintagmas, palavras, morfemas. Categorias semânticas: gênero, número, tempo, modo aspectos, classificação dos vocábulos, processos de coordenação e subordinação, funções sintáticas e papéis semânticos.

ARTE

A arte na educação para todos – a integração das suas linguagens na BNCC. Fundamentos da Arte Educação. O ensino da arte na formação artística, estética e cultural. O ensino da Arte a partir dos pressupostos da Lei federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, Lei federal nº 11.645, de 10 de março de 2008 e Lei federal nº 13.278, de 02 de maio de 2016, bem como da Resolução CEE nº. 110/2015: a configuração legal das linguagens da arte para os sistemas de educação. Interculturalidade e multiculturalidade no ensino da Arte. A cultura popular brasileira: formação histórica, multiculturalismo e diversidade. Práticas de cultura artística e narrativas que entrelaçam costumes coletivos e práticas de vida. A estética do cotidiano no ensino da Arte. A produção de leitura no ensino da Arte nas suas diferentes áreas. Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil. A estética do cotidiano no ensino da Arte. Arte-educação e epistemologia do ensino de Arte: relações e contradições do ensino da arte nas escolas e na contemporaneidade.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Práticas corporais como textos culturais: cultura corporal de movimento e seus diversos significados. A Educação Física e o paradigma da linguagem. Conhecimentos da cultura corporal – brincadeiras e jogos, ginástica, esporte, capoeira, danças e lutas. Atividade física e saúde. Aspectos da aprendizagem motora, corpo e movimento: categorias, dimensões e práticas escolares. Os ritos da capoeira e sua arte do movimento: performances e sua escolarização. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e Educação Física. Escola, educação do corpo e cultura corporal: memória, legado e currículo escolar. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Escola e processo ensino-aprendizagem na Educação Física. Educação Física e sociedade: a formação das crianças e da juventude para a saúde corporal.

LINGUA INGLESA

Interpretação e compreensão dos diversos aspectos textuais; uso e domínio das estratégias de leitura: compreensão geral do texto; reconhecimento de informações específicas; inferência e predição; palavras cognatas e falsos cognatos; abordagem da linguagem sob novos enfoques. Vocabulário: domínio de vocabulário compatível com a interpretação e elaboração de texto, dentro do conteúdo exigido. Aspectos gramaticais: conhecimento dos tempos e modos verbais. Verb to be, regular/irregular verbs (simple present and simple past). Present continuous. Past continuous. Present perfect and past perfect. Present perfect continuous. Future tense: will; going to – nas diversas formas (afirmativa, negativa e interrogativa). Imperative. Modals: can, could, should, must, have, may. Passive voice. Uso de preposições e conjunções. Formação e classe de palavras; pronomes: personal pronouns (object pronouns, subject pronouns); possessive pronouns; possessive adjectives; relative clauses: who/that/which/whose/whom/where. Comparatives and superlatives: possessive case. Aprendizagens em língua estrangeira; relação entre Língua, cultura e sociedade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS

BIOLOGIA

Noções básicas de microscopia: história, técnicas e avanços tecnológicos. Origem e evolução da vida: hipóteses sobre a origem da vida; teoria de Lamarck e teoria de Darwin. A organização celular: seres procariontes, eucariontes e sem organização celular. A bioquímica dos organismos vivos: a principal característica da

biomolécula. Funções celulares: as organelas, síntese, transporte, eliminação de substâncias e processos de obtenção de energia; A classificação dos seres vivos: regras de nomenclatura; principais categorias taxonômicas. Biodiversidade no planeta, no Brasil e na Bahia; espécies ameaçadas. Características anatômicas e fisiológicas do corpo humano: sistemas digestório, respiratório, cardiovascular, urinário, nervoso, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor. Genética: gene e código genético; fundamentos da hereditariedade, cálculos com probabilidade; bases mendelianas; aplicações da engenharia genética: clonagem, transgênicos. Interação entre os seres vivos: conceitos básicos em ecologia; cadeias e teias alimentares; bioacumulação; relações ecológicas limitadoras do crescimento populacional. Ecossistemas do Brasil; biomas regionais e práticas sustentáveis de convivência com os mesmos. Ensino de Biologia: construção do conhecimento no ensino da Biologia e relações com ciência, tecnologia e sociedade; a convivência com o semiárido e relações de transversalidade no ensino da Biologia. A Lei estadual nº. 13.572, de 30 de agosto de 2016 e a política estadual de convivência com o semiárido.

FÍSICA

História e evolução das ideias da Física: a física de Aristóteles, cosmologia aristotélica, o pensamento copernicano, as duas novas ciências de Galileu, a física newtoniana, Maxwell e a síntese do eletromagnetismo, a física do século XX, a presença de Einstein e a ruptura de paradigmas. Origens da Mecânica: Galileu e as duas novas ciências; os estudos convencionais sobre as leis descritivas do movimento; Os “Principias” de Newton; as leis de Newton e suas aplicações. Trabalho, potência; energia, conservação e suas transformações. Impulso; quantidade de movimento, conservação da quantidade de movimento. Gravitação universal: histórico, interação a distância entre massas como uma força fundamental da natureza, aplicações e tecnologia das viagens espaciais. Sistemas de forças e tecnologias para tratamento do equilíbrio entre corpos rígidos. Estudo dos fluidos e suas aplicações chaves para sistemas biológicos: pressão, fluxo, viscosidade, osmose, tensão superficial, capilaridade. Máquinas térmicas e aplicações no cotidiano. Eletricidade, magnetismo e eletromagnetismo: cargas, campos, forças e interações. Maxwell e a integração da luz com o magnetismo: a onda eletromagnética. Tecnologia óptica e equipamentos ópticos. Principais aspectos da Física Moderna e algumas aplicações ao cotidiano. Ensino de Física: construção do conhecimento no ensino da Física e relações com ciência, tecnologia e sociedade.

QUÍMICA

O mundo e suas transformações: História da Química. Ligações químicas: iônica, covalente, eletronegatividade; repulsão de pares eletrônicos, geometria molecular; teoria da ligação de valência e a sobreposição de orbitais; orbitais híbridos e moleculares. Sólidos, líquidos e gases no universo da Química. Soluções: misturas, tipos de solução, concentração e solubilidade; propriedades coligativas, eletrólitos, íons em solução aquosa. O modelo atômico: evolução dos conceitos de átomo; propriedades dos átomos. Funções químicas e aplicações. A tabela periódica: identificação de matérias e suas características. Cinética e equilíbrio químico. Química Orgânica: funções orgânicas, reações e mecanismos de reação. Ensino de Química: construção do conhecimento no ensino da Química e relações com ciência, tecnologia e sociedade. Práticas sociais de aprendizagem da Química no contexto das relações de sustentabilidade e proteção ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS E SUAS TECNOLOGIAS

FILOSOFIA

A origem da Filosofia. A atitude filosófica. Os principais momentos históricos da organização do conhecimento filosófico. As principais áreas da Filosofia: Razão, Verdade, Conhecimento, Lógica, Metafísica, Ciência, Política e Ética. Os campos da investigação filosófica. Temáticas da Filosofia mais trabalhadas na educação básica: mito, a instrumentalidade da razão, as concepções de verdade, a preocupação com o conhecimento, as pistas sobre a reflexão filosófica e os caminhos do pensar, as diferentes modalidades de linguagem, as diferentes formas de expressão e de comunicação, a formação da sensibilidade cultural, a experiência estética, a concretude da cultura. A filosofia e as práticas humanas: a ação moral, a busca de entendimento dos valores e das virtudes e seus efeitos nos comportamentos humanos, a ordem política, o convívio com as técnicas e com as artes, a experiência da liberdade e da justiça, a interpretação dos acontecimentos naturais e humanos. O sentido ético da convivência humana nas suas relações com as dimensões da vida social: os direitos humanos, a cidadania, o consumo, a cultura, o trabalho, o meio ambiente, a convivência democrática, as diferenças entre as pessoas e os cuidados com o outro. A inserção das questões econômicas e sociais contemporâneas na tradição do pensar filosófico. A tradução do saber filosófico para os estudantes. As contribuições das aulas de Filosofia para o desenvolvimento do senso crítico.

SOCIOLOGIA

Contexto histórico do surgimento da Sociologia. Sociologia e sociedade: conceitos, desenvolvimento da Sociologia. Pensamento sociológico: conceitos básicos das teorias de Durkheim, Marx e Weber. Indivíduo e sociedade. Cultura e sociedade: o Estado, a família, a religião, as instituições sociais e o processo de socialização. O novo mundo do trabalho. Meios de comunicação de massa: ideologia, a indústria cultural. O problema das gerações: exclusão social e cidadania; escola juventude e violência; a escola e o tratamento das diferenças sociais. A globalização e os novos desafios da sociedade. Os novos movimentos sociais na atualidade do mundo. Sociologia no Brasil/Sociologia no Nordeste: Casa Grande e Senzala, cultura e identidade nacional. A Escola como organização social complexa: por uma sociologia da escola.

HISTÓRIA

Ensino de História: (seleção e organização de conteúdos históricos, metodologias do ensino de História, trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História). Bahia: primeiros grupamentos humanos e sítios arqueológicos. A questão da identidade nacional na Historiografia brasileira. Economia, Sociedade e Cultura na Antiguidade: as primeiras civilizações do Oriente, a civilização grega e a romana. A Idade Média: a formação da Europa medieval, a geopolítica da expansão do cristianismo, o feudalismo a transição para o capitalismo. Idade Moderna: o renascimento cultural e comercial; o absolutismo monárquico; a Reforma e a Contra- Reforma. As grandes navegações no século XV: partilha de terras coloniais, economia mercantil e regime de monopólios, fortalecimento da burguesia mercantil. O tráfico atlântico, a escravidão africana e a diáspora dos povos africanos. A América antes dos europeus: populações nativas, organização social e cultural. Os povos indígenas da Bahia pré-colonial. O Brasil Colônia: a sociedade, a economia, a atuação dos jesuítas. A crise do sistema colonial no Brasil: rebeliões locais e o processo de emancipação política. Iluminismo e Revolução Francesa. A afirmação do capitalismo e do liberalismo: Revolução Industrial, Ideologias do século XIX (liberalismo, socialismo utópico e científico, doutrina social da igreja, anarquismo). Brasil Imperial: sociedade escravista, abolicionismo e crise do Império. História da Bahia: a sociedade baiana no período colonial; o processo de ocupação e produção no espaço baiano; a Bahia e o tráfico interprovincial de escravos. Resistência de negros e indígenas nos períodos colonial e imperial da História do Brasil. Brasil Republicano: República Velha, Era Vargas, Populismo, Ditadura Civil Militar, redemocratização e contemporaneidade. A Bahia no processo de Independência: o 2 de Julho e seu significado político. Canudos: messianismo e conflito social. Mundo contemporâneo: da Primeira Guerra Mundial à Globalização. Os países do Brics: coalizões, impasses e desafio geopolíticos no capitalismo. Os povos indígenas da Bahia de hoje.

GEOGRAFIA

Leitura e representação do espaço geográfico: formas de representação, leitura e interpretação de documentos cartográficos, coordenadas geográficas e UTM, fusos horários. A paisagem natural e suas interações ambientais: composição, estrutura e dinâmica da atmosfera, litosfera, hidrosfera e biosfera. Conceitos de Geossistema e desenvolvimento sustentável: paradigma do planejamento territorial e do desenvolvimento regional. Problemas ambientais: ocupação, exploração, poluição, consumo e formas de produção da riqueza. Conceitos demográficos, econômicos e geopolíticos: composição, estrutura e dinâmica da população, os sistemas econômicos, a industrialização e circulação de mercadorias, a globalização dos espaços, relações socioeconômicas, recursos naturais e fontes de energia. Espaço Geográfico Brasileiro e Baiano: localização e situação, atividades produtivas (agropecuária, agroindústria, agro-produção de pequena e de larga escala), espaços industriais, relações de trabalho no campo e na cidade. Composição, estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem brasileira e baiana: geologia, relevo, solos, clima, vegetação e hidrografia. Domínios morfoclimáticos. Geografia da população: a população e as formas de ocupação do espaço; crescimento e estrutura, os contrastes regionais do Brasil; urbanização e metropolização: dilemas da inclusão/exclusão e ganhos sociais. Produção e gestão do espaço geográfico: políticas públicas de planejamento e de gestão dos espaços de produção. Biogeografia, biomas e o semiárido baiano: espaço, instituições, políticas regionais e economia, relações econômicas, política ambiental, o mundo rural e identidade regional; o semiárido baiano no Plano Estadual de Educação 2016-2026. O espaço rural e urbano na Bahia: delimitação, diversidade, composição, formas de ocupação e aproveitamento, evolução e modernização; relações campo-cidade e cidade-campo. Recôncavo Baiano e instauração da produção econômica da cana-de-açúcar no século XVI: legados, dilemas e memória social. O ensino de geografia e de cartografia no ensino básico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS

MATEMÁTICA

Números: operações, múltiplos, divisores, decomposição em fatore primos e resto da divisão de números inteiros; operações e representações com números racionais; operações com irracionais e aproximações por racionais; reta real; noções sobre operação e representação gráfica de números complexos. Contextos aplicados. Proporcionalidade: grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, gráficos e tabelas. Contextos aplicados. Sequências e regularidades: sequências aritmética e geométrica, fórmulas recursivas e posicionais de sequências variadas; noções elementares sobre séries. Contextos aplicados. Funções: equações, inequações e gráficos de funções polinomiais do 1º e do 2º grau, funções exponencial e logarítmica, funções trigonométricas seno, cosseno e tangente. Noções de domínio, imagem, composição e inversão de funções. Contextos aplicados. Matemática financeira e comercial: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos e acréscimos. Contexto aplicados. Medidas: sistema métrico decimal e conversões de medidas. Contextos aplicados. Contextos aplicados. Sistemas de equações: resolução, interpretação, representação matricial e representação gráfica. Polinômios e equações polinomiais: operações, valor numérico, raízes racionais, raízes e relação entre coeficientes, raízes reais e complexas. Contagem: princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações. Contextos aplicados. Noções de estatística e probabilidade: probabilidade simples e condicional, probabilidade da união e da intersecção, probabilidade em espaços amostrais contínuos, medidas de tendência central (moda, mediana, média aritmética simples e ponderada) e de dispersão (desvio médio, amplitude, variância, desvio padrão); gráficos (histogramas, setores, infográficos). Contextos aplicados. Geometria sintética: caracterização e elementos de figuras planas e espaciais, congruência e semelhança de figuras planas e espaciais, razão entre comprimentos, áreas e volumes de figuras semelhantes, teorema de Tales, relações métricas em figuras planas e espaciais, trigonometria em triângulos retângulos, ângulos e diagonais de figuras planas e espaciais, figuras planas e espaciais inscritíveis e circunscritíveis, planificação de figuras espaciais, eixos de simetria de figuras planas e espaciais, lei dos senos e dos cossenos. Contextos aplicados. Geometria analítica: coordenadas cartesianas de ponto no plano e no espaço, distância entre pontos no plano e no espaço, equações da reta, paralelismo, perpendicularismo, distância entre pontos e reta, equações da circunferência no plano, equações e inequações a duas incógnitas como representação algébrica de lugares geométricos no plano. Contextos aplicados. Noções de cálculo diferencial e integral com funções polinomiais. Contextos aplicados. Noções sobre história da matemática aplicada em situações didáticas. Perspectivas inovadoras no currículo e na avaliação em matemática. Perspectivas metodológicas inovadoras no ensino de matemática: uso de calculadora e de tecnologia digital, uso de material concreto e manipulativo, modelagem matemática, resolução de problemas, uso da internet como fonte de pesquisa e aprofundamento, etnomatemática, noções básicas de uso do software Geogebra. Noções de interdisciplinaridade da matemática com as ciências da natureza e com as ciências humanas.

DOS COMPONENTES CURRICULARES DO EIXO FORMATIVO “FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL” NO CONTEXTO DA LEI FEDERAL Nº. 13.415 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

HABILIDADES

As questões das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além do trivial conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, a valorização da capacidade de raciocínios mais complexos, a capacidade de estabelecer nexos interdisciplinares entre técnica, profissão e formação, a capacidade de relacionar conhecimento próprio ao campo técnico com a faculdade de contextualizar o conteúdo com solução de problemas, com atuação em equipe poliprofissional e com a potencialização de atendimento às necessidades históricas da sociedade.

Cada questão das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma disciplina.

CONHECIMENTOS

Nas provas objetivas, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

CONHECIMENTOS GERAIS (para todas os campos desse eixo formativo)

EIXO FORMATIVO FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL: 1) A relação entre formação profissional e educação básica: história, dilemas e perspectivas; 2) As reformas do ensino médio ao longo da história brasileira em busca da conexão com as cadeias produtivas; 3) O artigo 36 da LDB: nexos históricos com reformas anteriores, polêmicas e necessidades sociais; 4) As formas integrativas e integradoras entre ensino médio e formação geral para o trabalho: políticas públicas e ações curriculares das unidades escolares

CONHECIMENTOS INTERDISCIPLINARES (para o EIXO FORMATIVO FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL: 1) O nexo entre formação técnica e profissional e a esfera econômica dos processos produtivos e sua especificidades: relações de causa e efeito; 2) As conexões entre conhecimento formal e prática do trabalho: a ciência como base do processo de produção – entre o domínio de técnicas e adestramento para funções em postos de trabalho; 3) A tradução do princípio da LDB especificado como “domínio dos fundamentos científicos das diferentes técnicas que caracterizam o processo de trabalho moderno” na formação para o trabalho; 4) O trabalho como princípio educativo: pressuposto filosófico e pedagógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO EIXO FORMATIVO FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL:

1) Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional de Educação acerca da educação profissional técnica de nível médio: atualizações e perspectivas para seu ordenamento; 2) As formas articuladas para o ordenamento da formação técnica e profissional com o ensino médio: da formação inicial e da formação continuada para a qualificação para o trabalho aos cursos abertos à comunidade; 3) A capacidade de aproveitamento de estudos: do princípio estabelecido pela LDB à realidade objetiva das ofertas formativas institucionais por unidades escolares; 4) Etapas de terminalidade na formação técnica e profissional: dilemas e definições no universo das formações profissionais de nível técnico articulado com o ensino médio; 5) O reconhecimento de saberes e competências no âmbito da formação técnica e profissional: para uma pedagogia de reconhecimento de competências – das principais polêmicas nacionais às necessidades da sociedade; 6) Especificidades para a formação em licenciatura para a educação profissional no Brasil: debates, tomada de decisão e políticas públicas – desafios e alternativas; 8) Formação técnica e profissional como alternativa para ampliar a escolaridade do brasileiro: a educação de jovens e adultos nesse contexto; 9) O Catálogo Nacional de Cursos do âmbito da formação técnica e profissional – da decisão regulatória em norma do Conselho Nacional de Educação à expressão da realidade: bases para o planejamento de cursos, dilemas e possibilidades; 10) Itinerário formativo: retratação da estrutura sócio-ocupacional, decisões curriculares e trajetória para a formação da juventude brasileira; 11) Normas vigentes para a regulação da oferta de educação técnica e profissional: leis, decretos, resoluções de conselhos de educação e portarias de órgãos dos sistemas de educação.

2. PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P – GRAU III

DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

HABILIDADES

As questões das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além do trivial conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
Cada questão das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma disciplina.

CONHECIMENTOS

Nas provas objetivas, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

CONHECIMENTOS GERAIS

EDUCAÇÃO BRASILEIRA: TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS

As diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro e as implicações na organização do sistema de educação brasileiro. A didática e o processo de ensino/aprendizagem: planejamento, estratégias, metodologias e avaliação da aprendizagem. A sala de aula como espaço de aprendizagem. As teorias do currículo. Os conhecimentos socioemocionais no currículo escolar. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira. Políticas educacionais para a educação básica: as diretrizes curriculares nacionais. A Interdisciplinaridade e a contextualização no Ensino Médio. As alterações da LDB advindas da Lei federal nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017. Os fundamentos de uma escola inclusiva. Convenção da ONU sobre direitos das pessoas com deficiência. Educação para as relações étnico-raciais. Decreto federal nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969 (promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial). O Decreto federal nº 4.738, de 12 de junho de 2003 (reitera a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial). Educação e trabalho: o trabalho como princípio educativo. 14. Ação da escola, protagonismo juvenil. A Lei estadual nº 13.559, de 11 de maio de 2016: o Plano Estadual de Educação. A avaliação da Educação Básica: paradigmas existentes, desafios e debates. As licenciaturas interdisciplinares como paradigma atual da formação docente. Os movimentos de aproximação entre a educação básica e educação superior na Bahia no momento presente: contexto do Decreto estadual nº 16.718, de 11 de maio de 2016. O paradigma da supralegalidade como norma constitucional para os tratados dos direitos humanos: sua importância para os sistemas de educação e para a cultura escolar. Legislação educacional: principais marcos regulatórios da Educação Básica: a) A LDB – Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017; a Lei federal nº 11.494, 20 de junho de 2007 e as demais normativas legais sobre o FUNDEB; A Lei federal nº 14.276, de 2021, que modifica as regulamentações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); b) as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – DCNs (para a educação infantil, para a educação de jovens e adultos, para o ensino fundamental, para o ensino médio, para a educação profissional, para a educação do campo, para a educação especial, para a educação das relações étnico-raciais, para a educação quilombola, para a educação escolar indígena, para o ensino fundamental de 9 anos); c) a Resolução CNE/CEB nº. 4/2010 e sua importância na organização sistêmica da educação básica no Brasil; d) A Resolução CEE/BA nº 137, de 17 de dezembro de 2019 e sua função na implementação da BNCC nos sistemas e redes de instituições da educação básica na Bahia; e) o Documento Curricular Referencial da Bahia (volume Educação Infantil e Ensino Fundamental e o respectivo Parecer do CEE/BA, nº 196, de 13 de agosto de 2019, que o regulamenta; f) O significado da Emenda Constitucional nº 59 e seu papel na definição da escolarização obrigatória no Brasil; g) Lei estadual nº 8.261, 29 de maio de 2002, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia e dá outras providências. h) a Lei estadual nº. 13.214, de 29 de dezembro de 2014 que instituiu a política de desenvolvimento territorial do Estado da Bahia e seu contexto na organização sistêmica da Secretaria da Educação do Estado da Bahia; i) Resolução CNE/CP nº. 4, de 17 de dezembro de 2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica; j) a Licenciatura Intercultural Indígena e sua importância para a formação de professores indígenas.

NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1°, 3°, 4° e 5°). Constituição do Estado da Bahia (Cap. XXIII "Do Negro"). Lei federal n° 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal n° 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). Decreto federal n° 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). Decreto federal n° 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Código Penal Brasileiro (art. 140). Lei federal n° 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). Lei federal n° 2.889, de 1º de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio). Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). Lei estadual n° 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual n° 12.212, de 04 de maio de 2011. Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Projeto Político Pedagógico e o Artigo 12 e 13 da LDB: o marco para a autonomia da unidade escolar, sua construção coletiva e sua implementação na escola. O Projeto Político Pedagógico como diretriz para o planejamento da organização e do desenvolvimento do currículo escolar: planos de ensino, aulas, reconfigurações das ações e avaliação cíclica do executado. O Projeto Político Pedagógico como guia para a participação, gestão colegiada e ambiente das representações da democracia escolar. O Projeto Político Pedagógico como dispositivo institucional a favor da interação, integração e (re)invenção das práticas pedagógicas. O Projeto Político Pedagógico à luz da LDB vigente: estratégia convergente para a cultura organizacional de uma escola que se preocupa com a finalidade dos saberes no cotidiano da vida dos estudantes e nos seus grupos de interação social. Implicações da interdisciplinaridade no processo de ensino e aprendizagem e na formação dos profissionais: dilemas, desafios e perspectivas. A interdisciplinaridade e a perspectiva de um novo paradigma para o trabalho docente em sala de aula. A interdisciplinaridade e seu foco para a organização de conteúdos em áreas de conhecimento. A interdisciplinaridade e a interação entre conhecimentos: a comunicação entre saberes escolares. A interdisciplinaridade como estratégia pedagógica para a renovação da didática. A interdisciplinaridade como paradigma para a interação entre as áreas de conhecimento. A formalização da BNCC pelo Conselho Nacional de Educação: dissensos e consensos.

3. PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P – GRAU III EM ESCOLAS INDÍGENAS

DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

HABILIDADES

As questões das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além do trivial conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
Cada questão das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma disciplina.

CONHECIMENTOS

Nas provas objetivas, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

CONHECIMENTOS GERAIS

EDUCAÇÃO BRASILEIRA: TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS

As diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro e as implicações na organização do sistema de educação brasileiro. A didática e o processo de ensino/aprendizagem: planejamento, estratégias, metodologias e avaliação da aprendizagem. A sala de aula como espaço de aprendizagem. As teorias do currículo. Os conhecimentos socioemocionais no currículo escolar. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira. Políticas educacionais para a educação básica: as diretrizes curriculares nacionais. A Interdisciplinaridade e a contextualização no Ensino Médio. Os fundamentos de uma escola inclusiva. Convenção da ONU sobre direitos das pessoas com deficiência. Educação para as relações étnico-raciais. Decreto federal nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969 (promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial). O Decreto federal nº 4.738, de 12 de junho de 2003 (reitera a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial). Educação e trabalho: o trabalho como princípio educativo. 14. Ação da escola, protagonismo juvenil. A Lei estadual nº 13.559, de 11 de maio de 2016: o Plano Estadual de Educação. A avaliação da Educação Básica. As licenciaturas interdisciplinares como paradigma atual da formação docente. Os

movimentos de aproximação entre a educação básica e educação superior na Bahia no momento presente: contexto do Decreto estadual nº 16.718, de 11 de maio de 2016. O paradigma da supralegalidade como norma constitucional para os tratados dos direitos humanos: sua importância para os sistemas de educação e para a cultura escolar. Legislação educacional: principais marcos regulatórios da Educação Básica: a) A LDB – Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 que converte a MP 746 em alterações na LDB; a Lei federal nº 11.494, 20 de junho de 2007 e as demais normativas legais sobre o FUNDEB; b) as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – DCNs (para a educação infantil, para a educação de jovens e adultos, para o ensino fundamental, para o ensino médio, para a educação profissional, para a educação do campo, para a educação especial, para a educação das relações étnico-raciais, para a educação quilombola, para a educação escolar indígena, para o ensino fundamental de 9 anos), a Resolução CNE/CEB nº. 4/2010. Constituição Federal. Documentos orientadores da Secretaria da Educação do Estado da Bahia: Portaria SEC nº. 6.562/2016 (que dispõe sobre a sistemática de avaliação do ensino e da aprendizagem das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, em todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades); Portaria SEC/BA nº 1.128/2010 (que institui a Reorganização Curricular das Escolas da Educação Básica da Rede Pública Estadual); Lei estadual nº 8.261, 29 de maio de 2002, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia e dá outras providências. O planejamento da Jornada Pedagógica anual da rede pública estadual: função e resultados.

NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1°, 3°, 4° e 5°). Constituição do Estado da Bahia (Cap. XXIII "Do Negro"). Lei federal n° 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal n° 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). Decreto federal n° 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). Decreto federal n° 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Código Penal Brasileiro (art. 140). Lei federal n° 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). Lei federal n° 2.889, de 1º de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio). Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). Lei estadual n° 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual n° 12.212, de 04 de maio de 2011. Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A participação da comunidade indígena na ação pedagógica da escola indígena: a reafirmação da alteridade. O direito à educação diferenciada: normativas, expectativas e desafios. A educação indígena intercultural e bilíngue: pressupostos para a valorização dos registros linguísticos. A educação escolar indígena como espaço de construção das relações interétnicas, para a pluralidade cultural e de afirmação dos povos indígenas como sujeitos de direitos. A língua materna das comunidades indígenas como foco de preservação da realidade sociolinguística de cada povo. A organização da escola indígena: estrutura, práticas socioculturais e especificidades pedagógicas. A educação escolar indígena nas fases da educação básica e a interface com a ação educativa da família: a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio. Estratégias pedagógicas e práticas pedagógicas: flexibilidade na organização dos tempos e espaços curriculares, tanto no que se refere à base nacional comum, quanto à parte diversificada, de modo a garantir a inclusão dos saberes e procedimentos culturais produzidos pelas comunidades indígenas, tais como línguas indígenas, crenças, memórias, saberes ligados à identidade étnica, às suas organizações sociais, às relações humanas, às manifestações artísticas, às práticas desportivas. Interdisciplinaridade e contextualização na articulação entre os diferentes campos do conhecimento, por meio do diálogo transversal entre disciplinas diversas e do estudo e pesquisa de temas da realidade dos estudantes e de suas comunidades. A Resolução CNE/CEB Nº. 5, de 22 de junho de 2012.

ANEXO III - QUADROS DE DISTRIBUIÇÕES DE VAGAS

A - PROFESSOR PADRÃO P – GRAU III

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 01: IRECÊ				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	01	**01**
BIOLOGIA	00	02	04	**06**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	01	**01**
FILOSOFIA	00	00	02	**02**
FÍSICA	00	03	08	**11**
GEOGRAFIA	00	01	04	**05**
HISTÓRIA	00	01	04	**05**
INGLÊS	00	01	03	**04**
MATEMÁTICA	01	06	12	**19**
PORTUGUÊS	01	06	12	**19**
QUÍMICA	01	04	07	**12**
SOCIOLOGIA	00	00	01	**01**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 02: VELHO CHICO				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	01	02	**03**
BIOLOGIA	00	01	04	**05**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	01	02	**03**
FILOSOFIA	00	01	03	**04**
FÍSICA	00	02	05	**07**
GEOGRAFIA	00	02	05	**07**
HISTÓRIA	00	02	04	**06**
INGLÊS	00	01	04	**05**
MATEMÁTICA	01	04	10	**15**
PORTUGUÊS	01	06	12	**19**
QUÍMICA	00	03	06	**09**
SOCIOLOGIA	00	00	02	**02**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 03: CHAPADA DIAMANTINA				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	01	**01**
BIOLOGIA	00	02	06	**08**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	01	02	**03**
FILOSOFIA	00	01	04	**05**
FÍSICA	00	02	06	**08**
GEOGRAFIA	00	02	05	**07**
HISTÓRIA	00	02	04	**06**
INGLÊS	00	01	04	**05**
MATEMÁTICA	01	07	16	**24**
PORTUGUÊS	01	07	14	**22**
QUÍMICA	00	03	06	**09**
SOCIOLOGIA	00	01	03	**04**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 04: SISAL				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	01	02	**03**
BIOLOGIA	01	04	07	**12**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	01	03	**04**
FILOSOFIA	00	02	06	**08**
FÍSICA	01	04	09	**14**
GEOGRAFIA	00	03	08	**11**
HISTÓRIA	01	04	08	**13**
INGLÊS	00	01	04	**05**
MATEMÁTICA	01	08	18	**27**
PORTUGUÊS	01	07	17	**25**
QUÍMICA	01	04	09	**14**
SOCIOLOGIA	00	02	04	**06**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 05: LITORAL SUL				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	00	**00**
BIOLOGIA	00	00	01	**01**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	**00**
FILOSOFIA	00	00	01	**01**
FÍSICA	00	01	02	**03**
GEOGRAFIA	00	00	00	**00**
HISTÓRIA	00	00	01	**01**
INGLÊS	00	00	00	**00**
MATEMÁTICA	00	03	08	**11**
PORTUGUÊS	01	05	10	**16**
QUÍMICA	00	01	03	**04**
SOCIOLOGIA	00	00	00	**00**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 06: BAIXO SUL				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	01	**01**
BIOLOGIA	00	01	04	**05**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	**00**
FILOSOFIA	00	01	03	**04**
FÍSICA	00	02	05	**07**
GEOGRAFIA	00	01	03	**04**
HISTÓRIA	00	01	03	**04**
INGLÊS	00	01	03	**04**
MATEMÁTICA	01	05	10	**16**
PORTUGUÊS	01	04	10	**15**
QUÍMICA	00	02	06	**08**
SOCIOLOGIA	00	01	03	**04**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 07: EXTREMO SUL				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	01	**01**
BIOLOGIA	00	02	06	**08**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	**00**
FILOSOFIA	00	01	02	**03**
FÍSICA	00	00	01	**01**
GEOGRAFIA	00	02	04	**06**
HISTÓRIA	00	02	04	**06**
INGLÊS	00	00	02	**02**
MATEMÁTICA	01	04	08	**13**
PORTUGUÊS	01	04	09	**14**
QUÍMICA	00	01	02	**03**
SOCIOLOGIA	00	00	01	**01**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 08: MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	00	**00**
BIOLOGIA	00	01	02	**03**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	**00**
FILOSOFIA	00	00	01	**01**
FÍSICA	00	01	02	**03**
GEOGRAFIA	00	00	02	**02**
HISTÓRIA	00	00	02	**02**
INGLÊS	00	00	00	**00**
MATEMÁTICA	00	03	07	**10**
PORTUGUÊS	00	03	07	**10**
QUÍMICA	00	01	02	**03**
SOCIOLOGIA	00	00	01	**01**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 09: VALE DO JEQUIRIÇÁ				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	00	**00**
BIOLOGIA	00	01	03	**04**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	02	**02**
FILOSOFIA	00	00	01	**01**
FÍSICA	00	01	04	**05**
GEOGRAFIA	00	00	02	**02**
HISTÓRIA	00	01	02	**03**
INGLÊS	00	00	01	**01**
MATEMÁTICA	01	04	07	**12**
PORTUGUÊS	01	04	08	**13**
QUÍMICA	00	01	03	**04**
SOCIOLOGIA	00	00	01	**01**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 10: SERTÃO DO SÃO FRANCISCO				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	01	02	**03**
BIOLOGIA	00	01	04	**05**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	02	**02**
FILOSOFIA	00	00	02	**02**
FÍSICA	00	02	05	**07**
GEOGRAFIA	00	01	04	**05**
HISTÓRIA	00	01	03	**04**
INGLÊS	00	01	03	**04**
MATEMÁTICA	01	04	10	**15**
PORTUGUÊS	01	06	13	**20**
QUÍMICA	00	02	04	**06**
SOCIOLOGIA	00	00	02	**02**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 11: BACIA DO RIO GRANDE				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	00	**00**
BIOLOGIA	01	04	08	**13**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	01	02	**03**
FILOSOFIA	00	02	06	**08**
FÍSICA	00	03	08	**11**
GEOGRAFIA	00	03	06	**09**
HISTÓRIA	00	02	06	**08**
INGLÊS	00	02	06	**08**
MATEMÁTICA	01	07	14	**22**
PORTUGUÊS	01	06	12	**19**
QUÍMICA	00	03	08	**11**
SOCIOLOGIA	00	02	06	**08**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 12: BACIA DO PARAMIRIM				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	00	**00**
BIOLOGIA	00	00	01	**01**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	**00**
FILOSOFIA	00	00	00	**00**
FÍSICA	00	00	02	**02**
GEOGRAFIA	00	00	01	**01**
HISTÓRIA	00	00	00	**00**
INGLÊS	00	00	01	**01**
MATEMÁTICA	00	02	04	**06**
PORTUGUÊS	00	01	04	**05**
QUÍMICA	00	00	02	**02**
SOCIOLOGIA	00	00	01	**01**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 13: SERTÃO PRODUTIVO				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	00	**00**
BIOLOGIA	00	00	01	**01**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	01	02	**03**
FILOSOFIA	00	00	01	**01**
FÍSICA	00	02	04	**06**
GEOGRAFIA	00	00	01	**01**
HISTÓRIA	00	00	02	**02**
INGLÊS	00	00	01	**01**
MATEMÁTICA	01	04	10	**15**
PORTUGUÊS	01	05	10	**16**
QUÍMICA	00	02	04	**06**
SOCIOLOGIA	00	00	01	**01**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 14: PIEMONTE DO PARAGUAÇU				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	02	**02**
BIOLOGIA	00	01	04	**05**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	02	**02**
FILOSOFIA	00	02	05	**07**
FÍSICA	00	02	06	**08**
GEOGRAFIA	00	01	04	**05**
HISTÓRIA	00	01	04	**05**
INGLÊS	00	01	03	**04**
MATEMÁTICA	01	04	09	**14**
PORTUGUÊS	01	04	08	**13**
QUÍMICA	00	03	06	**09**
SOCIOLOGIA	00	01	03	**04**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 15: BACIA DO JACUIPE				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	00	**00**
BIOLOGIA	00	00	02	**02**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	**00**
FILOSOFIA	00	00	00	**00**
FÍSICA	00	01	03	**04**
GEOGRAFIA	00	00	01	**01**
HISTÓRIA	00	00	02	**02**
INGLÊS	00	00	01	**01**
MATEMÁTICA	00	02	06	**08**
PORTUGUÊS	00	02	06	**08**
QUÍMICA	00	00	02	**02**
SOCIOLOGIA	00	00	00	**00**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 16: PIEMONTE DA DIAMANTINA				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	00	**00**
BIOLOGIA	00	00	01	**01**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	**00**
FILOSOFIA	00	00	01	**01**
FÍSICA	00	01	02	**03**
GEOGRAFIA	00	00	02	**02**
HISTÓRIA	00	00	00	**00**
INGLÊS	00	00	00	**00**
MATEMÁTICA	00	02	04	**06**
PORTUGUÊS	00	02	04	**06**
QUÍMICA	00	01	02	**03**
SOCIOLOGIA	00	00	00	**00**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 17: SEMIÁRIDO NORDESTE II				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	01	**01**
BIOLOGIA	00	02	04	**06**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	01	**01**
FILOSOFIA	00	01	02	**03**
FÍSICA	00	02	04	**06**
GEOGRAFIA	00	02	04	**06**
HISTÓRIA	00	01	03	**04**
INGLÊS	00	01	03	**04**
MATEMÁTICA	01	04	09	**14**
PORTUGUÊS	01	04	09	**14**
QUÍMICA	00	02	06	**08**
SOCIOLOGIA	00	01	03	**04**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 18: LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	01	**01**
BIOLOGIA	00	01	03	**04**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	01	**01**
FILOSOFIA	00	00	01	**01**
FÍSICA	00	00	02	**02**
GEOGRAFIA	00	01	03	**04**
HISTÓRIA	00	01	03	**04**
INGLÊS	00	01	02	**03**
MATEMÁTICA	01	04	08	**13**
PORTUGUÊS	01	04	07	**12**
QUÍMICA	00	02	05	**07**
SOCIOLOGIA	00	01	03	**04**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 19: PORTAL DO SERTÃO				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	01	**01**
BIOLOGIA	00	01	02	**03**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	**00**
FILOSOFIA	00	00	02	**02**
FÍSICA	00	01	04	**05**
GEOGRAFIA	00	00	02	**02**
HISTÓRIA	00	01	02	**03**
INGLÊS	00	00	01	**01**
MATEMÁTICA	01	09	13	**23**
PORTUGUÊS	01	06	12	**19**
QUÍMICA	00	01	03	**04**
SOCIOLOGIA	00	00	02	**02**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 20: VITÓRIA DA CONQUISTA				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	00	**00**
BIOLOGIA	00	00	02	**02**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	**00**
FILOSOFIA	00	00	02	**02**
FÍSICA	00	02	06	**08**
GEOGRAFIA	00	01	04	**05**
HISTÓRIA	00	01	02	**03**
INGLÊS	00	00	02	**02**
MATEMÁTICA	01	07	17	**25**
PORTUGUÊS	01	07	15	**23**
QUÍMICA	00	02	06	**08**
SOCIOLOGIA	00	01	02	**03**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 21: RECÔNCAVO				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	00	**00**
BIOLOGIA	00	01	03	**04**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	01	**01**
FILOSOFIA	00	00	00	**00**
FÍSICA	00	01	04	**05**
GEOGRAFIA	00	00	01	**01**
HISTÓRIA	00	00	02	**02**
INGLÊS	00	00	01	**01**
MATEMÁTICA	00	03	08	**11**
PORTUGUÊS	00	03	08	**11**
QUÍMICA	00	01	02	**03**
SOCIOLOGIA	00	00	02	**02**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 22: MÉDIO RIO DE CONTAS				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	00	**00**
BIOLOGIA	00	01	03	**04**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	**00**
FILOSOFIA	00	00	01	**01**
FÍSICA	00	01	03	**04**
GEOGRAFIA	00	00	01	**01**
HISTÓRIA	00	00	01	**01**
INGLÊS	00	00	01	**01**
MATEMÁTICA	00	03	07	**10**
PORTUGUÊS	00	03	07	**10**
QUÍMICA	00	01	02	**03**
SOCIOLOGIA	00	00	00	**00**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 23: BACIA DO RIO CORRENTE				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	01	**01**
BIOLOGIA	00	02	06	**08**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	02	**02**
FILOSOFIA	00	01	03	**04**
FÍSICA	00	02	05	**07**
GEOGRAFIA	00	01	04	**05**
HISTÓRIA	00	01	04	**05**
INGLÊS	00	01	03	**04**
MATEMÁTICA	01	04	08	**13**
PORTUGUÊS	01	04	08	**13**
QUÍMICA	00	03	07	**10**
SOCIOLOGIA	00	02	04	**06**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 24: ITAPARICA				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	00	**00**
BIOLOGIA	00	00	02	**02**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	**00**
FILOSOFIA	00	00	00	**00**
FÍSICA	00	00	01	**01**
GEOGRAFIA	00	00	02	**02**
HISTÓRIA	00	00	02	**02**
INGLÊS	00	00	00	**00**
MATEMÁTICA	00	02	04	**06**
PORTUGUÊS	00	02	04	**06**
QUÍMICA	00	00	01	**01**
SOCIOLOGIA	00	00	00	**00**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 25: PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	01	**01**
BIOLOGIA	00	00	02	**02**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	**00**
FILOSOFIA	00	00	01	**01**
FÍSICA	00	00	02	**02**
GEOGRAFIA	00	00	02	**02**
HISTÓRIA	00	00	02	**02**
INGLÊS	00	00	01	**01**
MATEMÁTICA	01	04	07	**12**
PORTUGUÊS	01	04	10	**15**
QUÍMICA	00	00	02	**02**
SOCIOLOGIA	00	00	02	**02**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 26: METROPOLITANA DE SALVADOR				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	02	**02**
BIOLOGIA	00	03	07	**10**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	02	05	**07**
FILOSOFIA	00	03	06	**09**
FÍSICA	01	05	10	**16**
GEOGRAFIA	00	03	07	**10**
HISTÓRIA	01	04	08	**13**
INGLÊS	00	02	05	**07**
MATEMÁTICA	03	20	44	**67**
PORTUGUÊS	02	15	32	**49**
QUÍMICA	00	03	08	**11**
SOCIOLOGIA	00	02	04	**06**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 27: COSTA DO DESCOBRIMENTO				
DISCIPLINAS	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	**VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ARTES	00	00	00	**00**
BIOLOGIA	00	01	02	**03**
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	**00**
FILOSOFIA	00	00	02	**02**
FÍSICA	00	01	03	**04**
GEOGRAFIA	00	00	02	**02**
HISTÓRIA	00	01	02	**03**
INGLÊS	00	00	02	**02**
MATEMÁTICA	01	05	10	**16**
PORTUGUÊS	01	04	09	**14**
QUÍMICA	00	01	03	**04**
SOCIOLOGIA	00	00	00	**00**

B – COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P – GRAU III

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 01 - IRECÊ	01	04	07	**12**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 02 – VELHO CHICO	00	02	06	**08**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 03 – CHAPADA DIAMANTINA	00	02	04	**06**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 04 - SISAL	01	07	15	**23**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 05 - LITORAL SUL	01	04	09	**14**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 06 – BAIXO SUL	00	01	03	**04**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 07 – EXTREMO SUL	00	03	06	**09**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 08 – MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	00	02	04	**06**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 09 – VALE DO JEQUIRIÇÁ	00	02	04	**06**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 10 – SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	00	03	08	**11**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 11 – BACIA DO RIO GRANDE	00	02	06	**08**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 12 – BACIA DO PARAMIRIM	00	00	02	**02**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 13 – SERTÃO PRODUTIVO	00	01	03	**04**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 14 – PIEMONTE DO PARAGUAÇU	00	01	03	**04**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 15 – BACIA DO JACUIPE	00	01	03	**04**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 16 – PIEMONTE DA DIAMANTINA	00	01	02	**03**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 17 – SEMIÁRIDO NORDESTE II	00	02	05	**07**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 18 – LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	01	05	11	**17**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 19 – PORTAL DO SERTÃO	01	08	10	**19**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 20 - VITÓRIA DA CONQUISTA	00	02	05	**07**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 21 – RECÔNCAVO	00	02	04	**06**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 22 – MÉDIO RIO DE CONTAS	00	01	04	**05**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 23 – BACIA DO RIO CORRENTE	00	02	04	**06**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 24 - ITAPARICA	00	01	02	**03**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 25 – PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	00	01	02	**03**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 26 – METROPOLITANA DE SALVADOR	04	25	54	**83**
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 27 – COSTA DO DESCOBRIMENTO	00	03	06	**09**

B – COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P – GRAU III: PARA ESCOLAS INDÍGENAS

NTE	MUNICIPIO	ETNIA	UEE	VAGA
NTE 05 - LITORAL SUL	BUERAREMA	TUPINAMBÁ SERRA DO PADEIRO	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA SERRA DO PADEIRO	01
	ILHEUS	TUPINAMBÁ	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA AMOTARA	01
		TUPINAMBÁ	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA DE ACUIPE DE BAIXO	01
		TUPINAMBÁ	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA DE OLIVENCA	01
		TUPINAMBÁ	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA DE ABAETE	01
	PAU BRASIL	PATAXÓ HÃ HÃ HÃE	COLEGIO ESTADUAL DA ALDEIA INDIGENA CARAMURU PARAGUACU	01
TOTAL NTE 05 - LITORAL SUL				**06**

NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	PATAXÓ	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA AKSA PATAXO	01
		PATAXÓ	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA BOM JESUS.	01
		PATAXÓ	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA DE CORUMBAUZINHO	01
		PATAXÓ	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TAWA	01
TOTAL NTE 07 - EXTREMO SUL				**04**
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	BANZAE	KIRIRI	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA FLORENTINO DOMINGOS DE ANDRADE	01
		KIRIRI	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA JOSE ZACARIAS	01
		KIRIRI	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA KIRIRI INDIO FELIZ	01
		TUXÁ BANZAÊ	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TUXA CACIQUE RAUL VALERIO DE OLIVEIRA	01
	EUCLIDES DA CUNHA	KAIMBÉ	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA DOM JACKSON BERENGUER PRADO	01
TOTAL NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II				**05**
NTE 24 - ITAPARICA	GLORIA	PANKARARÉ	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA ANGELO PEREIRA XAVIER	01
	RODELAS	TUXÁ ALDEIA MÃE	COLÉGIO ESTADUAL INDIGENA CAPITAO FRANCISCO RODELAS	01
TOTAL NTE 24 - ITAPARICA				**02**
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	SANTA CRUZ CABRALIA	PATAXÓ	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA COROA VERMELHA	01
TOTAL NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO				**01**
TOTAL GERAL				**18**

ANEXO IV – CÓDIGO DE OPÇÃO DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

ESTADO	CIDADES DE APLICAÇÃO DAS PROVAS	CÓDIGO DA CIDADE
BAHIA	IRECÊ	01
	BOM JESUS DA LAPA	02
	SEABRA	03
	SERRINHA	04
	ITABUNA	05
	VALENÇA	06
	TEIXEIRA DE FREITAS	07
	ITAPETINGA	08
	AMARGOSA	09
	JUAZEIRO	10
	BARREIRAS	11
	MACAÚBAS	12
	CAETITÉ	13
	ITABERABA	14
	IPIRÁ	15
	JACOBINA	16
	RIBEIRA DO POMBAL	17
	ALAGOINHAS	18
	FEIRA DE SANTANA	19
	VITÓRIA DA CONQUISTA	20
	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	21
	JEQUIÉ	22
	SANTA MARIA DA VITÓRIA	23
	PAULO AFONSO	24
	SENHOR DO BONFIM	25
	SALVADOR	26
	EUNÁPOLIS	27

ANEXO V – CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	**03/08/2022 a 30/08/2022**
Período de solicitação de isenção do valor da inscrição.	**03/08/2022 a 08/08/2022**
Divulgação da consulta individual da análise dos pedidos de isenção de pagamento, deferidos e indeferidos, no site da Fundação Carlos Chagas.	**12/08/2022**
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção.	**15/08/2022 a 16/08/2022**
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	**23/08/2022**
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	**30/08/2022**
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	**19/09/2022**
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	**20/09/2022 a 21/09/2022**
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	**26/09/2022**
Publicação do Edital de Convocação para realização da 1ª Etapa - Provas Objetivas e da 2ª Etapa – Prova Discursiva no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	**11/10/2022**
Aplicação da 1ª Etapa - Provas Objetivas e da 2ª Etapa – Prova Discursiva.	**06/11/2022**
Prazo de interposição de recurso quanto à aplicação das provas, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas.	**07/11/2022 a 08/11/2022**
Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas no site da Fundação Carlos Chagas.	**07/11/2022**
Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas.	**08/11/2022 a 09/11/2022**
Publicação do Resultado Provisório da 1ª Etapa - Provas Objetivas no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	**06/12/2022**
Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas.	**07/12/2022 a 08/12/2022**
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório da 1ª Etapa - Provas Objetivas e Vista da Folha de Respostas.	**07/12/2022 a 08/12/2022**
Publicação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa - Provas Objetivas, após recursos e do Resultado Provisório da 2ª Etapa - Prova Discursiva no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	**11/01/2023**
Vista da Folha de Respostas da Prova Discursiva e respectivos critérios.	**12/01/2023 a 13/01/2023**
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório da 2ª Etapa - Prova Discursiva e quanto à Vista da Folha de Respostas da Prova Discursiva e respectivos critérios.	**12/01/2023 a 13/01/2023**
Publicação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Prova Discursiva, após recursos, do Edital de Convocação para 3ª Etapa: Prova de Títulos, do Edital de Convocação para os candidatos negros e do Edital de Convocação para Perícia Médica dos candidatos com deficiência no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	**24/02/2023**
Prazo para o envio de Títulos	**27/02/2023 a 03/03/2023**
Período para realização do Procedimento de Heteroidentificação	**03/03/2022 a 06/03/2023**
Período de realização da Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	**07/03/2022 a 10/03/2022**
Publicação do Resultado Provisório da 3ª Etapa – Prova de Títulos, do Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação e do Resultado Provisório da Perícia Médica dos candidatos com deficiência no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	**18/03/2023**
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório da 3ª Etapa – Prova de Títulos, quanto ao Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação e quanto ao Resultado Provisório da Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	**30/03/2023 a 31/03/2023**
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Definitivo da 3ª Etapa – Prova de Títulos, do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação, do Resultado Definitivo da Perícia Médica e Resultado Final e Homologação do Concurso.	**18/04/2022**

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO

ANEXO VI - NÚCLEOS TERRITORIAIS DE EDUCAÇÃO - NTE

NTE	SEDE	MUNICÍPIOS
1	Irecê	America Dourada, Barra Do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibitita, Irecê, Ipupiara, Joao Dourado, Jussara, Lapao, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Xique-Xique.
2	Velho Chico	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaubas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Malhada, Morpara, Muquem do Sao Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sitio do Mato.
3	Chapada Diamantina	Abaira, Andarai, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iraquara, Iramaia, Itaete, Jussiape, Lencois, Marcionilio Souza, Mucuge, Nova Redencao, Novo Horizonte, Palmeiras, Piata, Rio de Contas, Souto Soares, Wagner.
4	Sisal	Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente.
5	Litoral Sul	Arataca, Buerarema, Floresta Azul, Ilhéus, Itabuna, Itaju do Colônia, Itajuípe, Maraú, Mascote, Santa Luzia, Ubaitaba.
6	Baixo Sul	Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães.
7	Extremo Sul	Alcobaça, Caravelas, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda.
8	Médio Sudoeste da Bahia	Ibicuí, Iguaí, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória.
9	Vale do Jequiriçá	Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Laje, Lagedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, São Miguel das Matas, Ubaíra.
10	Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Uauá.
11	Bacia do Rio Grande	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley.
12	Bacia do Paramirim	Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Rio do Pires.
13	Sertão Produtivo	Brumado, Caetité, Candiba, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Livramento de N. Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.
14	Piomonte do Paraguaçu	Boa Vista do Tupim, Iaçu, Ibiquera, Itatim, Macajuba, Mundo Novo, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá.
15	Bacia do Jacuipe	Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira
16	Piemonte da Diamantina	Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Saúde, Umburanas, Várzea Nova.
17	Semiárido Nordeste II	Adustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Fátima, Heliópolis, Jacobina, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Santa Brígida, Sítio do Quinto.
18	Litoral Norte e Agreste Baiano	Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Conde, Crisópolis, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Olindina, Sátiro Dias.
19	Portal do Sertão	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, Teodoro Sampaio, Terra Nova.
20	Vitoria da Conquista	Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista.
21	Recôncavo	Cabaceiras do Paraguaçu, Castro Alves, Conceição do Almeida, Governador Mangabeira, Muniz Ferreira, Nazaré, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara.
22	Médio Rio de Contas	Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Itagibá, Itamari, Jequié, Nova Ibiá.
23	Bacia do Rio Corrente	Aiquara, Brejolândia, Canápolis, Côcos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada.
24	Itaparica	Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas.
25	Piemonte Norte do Itapicuru	Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim.
26	Metropolitana de Salvador	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz.
27	Costa do Descobrimento	Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália.